CONTRATO DE GESTÃO Nº 74, DE 5 DE AGOSTO DE 2015

P. nº 1.258/15
Chamamento Público nº 01/15 – SMS

CONTRATO DE GESTÃO QUE, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A ENTIDADE **FUNDAÇÃO DO ABC**, QUALIFICADO(A) COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, CONFORME DECRETO Nº 15.098 DE 17 DE JUNHO DE 2015, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 E SEUS ANEXOS, O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADES CONSTANTES DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

Pelo presente instrumento, integrado especialmente pelo Processo administrativo nº 1.258/2015, de um lado a Prefeitura do **Município de Mogi das Cruzes**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade na Avenida Narciso Yague Guimarães nº 277 – Centro Cívico, neste ato representada por seu Prefeito o Senhor ***Marco Aurélio Bertaiolli***, portador da CIRG. nº 18.083.750-3 e do CPF nº 094.202.758-25, referendado, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto nº 13.513, de 13 de agosto de 2013, pelo Secretário Municipal de Saúde, ***Marcello Delascio Cusatis***, portador da CIRG. nº 27.022.163-3 e do CPF nº 265.142.358-08 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação do ABC**, qualificada como Organização Social no Município de Mogi das Cruzes pelo Certificado de Qualificação nº 08 com CNPJ/MF nº 57.571.275/0001-00, com endereço à Avenida Príncipe de Gales, s/nº, Bairro Príncipe de Gales, Santo André - SP e com estatuto registrado nº 01924 em 16/09/2004, no Cartório Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André, neste ato representado por seu Presidente, Senhor ***Marco Antonio Santos Silva***, portador da CIRG nº 3974883, SSP/SP e CPF nº 300.725.738-72, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 6.283 de 11 de setembro de 2009, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8666/1993 e suas atualizações, resolvem celebrar o presente **Contrato de Gestão** referente **Apoio a Gestão e Operacionalização das Atividades Assistenciais nos Serviços de Saúde 24 horas da Unidade de Pronto Atendimento Tipo I, UPA 1- Rodeio,** diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1 O presente Contrato de Gestão tem por objeto a operacionalização, apoio e execução do gerenciamento, pela **CONTRATADA**, de atividades e serviços de saúde na unidade denominada pela Lei nº 6.998 de 09 de dezembro de 2014, como Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Manoel Maisette Salgado", UPA 1 24horas, localizada na Rua Pedro Romeiro, Bairro Rodeio, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento, assegurando assistência universal e gratuita à população.

1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e as qualidades requeridas.

1.3 Fazem parte integrante deste contrato as normas definidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2015, bem como seus anexos.

1.4 Integram este Contrato de Gestão:
Anexo 1 - Termo de Referência;
Anexo 2 - Plano de Investimentos;
Anexo 3 - Transferência dos Recursos ;
Anexo 4 - Indicadores de Desempenho;
Anexo 5 - Termo de Permissão de Uso.
Anexo 6 - SADT

CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além daquelas constantes das especificações técnicas nos Anexos e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas municipal, estadual e federal regem a presente contratação, as seguintes obrigações:

2.1 Prestar os serviços de saúde que estão especificados no **Anexo 1** - Prestação de Serviços à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Contrato de Gestão;

2.2 Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS, nas Unidades de Saúde cujo uso lhe fora permitido;

2.3 Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência dos mesmos e, para os residentes em Mogi das Cruzes a unidade referenciadora;

2.4 Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

2.5 A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços;

2.6 Restituir, em caso de desqualificação ou extinção, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias;

2.7 Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

2.8 A permissão de uso, referida no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei Municipal 6.283/09 e Decreto Regulamentar 10.218/10;

2.9 Comunicar à instância responsável do Município todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

2.10 Transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação ou extinção da Organização Social, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, cujo uso lhe fora permitido;

2.11 Cabe, ainda, a **CONTRATADA** fazer inventário e tombamentos dos bens relacionados no Anexo 2, a fim de confrontar com o apresentado pela SMS;

2.12 Proceder às adaptações das normas do respectivo Estatuto ao disposto na Lei Municipal 6.283/09 e Decreto Regulamentar 10.218/10;

2.13 Contratar, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas de rescisões, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;

2.14 Instalar, nas unidades objeto deste Contrato de Gestão, "Serviço de Atendimento ao Usuário", por meio de OUVIDORIA, devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste Contrato de Gestão;

2.15 Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados;

2.16 Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde, cujo uso lhe fora permitido, com os padrões definidos pela **CONTRATANTE**;

2.17 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato de Gestão;

2.18 Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

2.19 Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de Experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentida, com a expressa manifestação de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;

2.20 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

2.21 Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

2.22 Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato de Gestão;

2.23 Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

2.24 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

2.25 Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

2.26 Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso, de acordo com a Lei Federal nº 9.982, de 14 de Julho de 2000;

2.27 A UPA deverá implantar e implementar as Comissões e Serviços estabelecidas na Proposta de Atividades Voltadas à Qualidade, prevista no Edital de Chamamento 01/2015, especialmente:

- Comissão de Revisão de Prontuário Médico;
- Comissão de Revisão de Óbitos;
- Serviço de Atendimento ao Usuário;
- Implantação e implementação de Protocolos Clínicos;
- Procedimento operacional padrão;
- Descrição de fluxo de atendimento e rotinas administrativas;
- Integração com Complexo Regulador da SMS.

2.28 Deverá ser fornecido relatório de atendimento prestado, ao paciente atendido e submetido à observação clínica, por ocasião de sua saída e nos casos de atendimento seguido de transferência, da Unidade de Pronto Atendimento, do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- Nome do paciente;
- Nome da unidade de atendimento;
- Localização da UPA I (endereço, município, estado);
- Motivo do Atendimento;
- Data da emissão e data da Alta (se for o caso);
- Procedimentos realizados e tipo de materiais empregados (se for o caso);

O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento:
"Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais"

2.29 Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere o item 2.28 desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

2.30 Em se tratando de serviço de observação, assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral na UPA, no caso de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação.

2.31 Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde até 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades.

2.32 A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição de pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;

2.33 A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem recebidas pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando- se a média de valores praticados por instituições de mesmo porte e semelhante complexidade da unidade objeto deste Contrato de Gestão. Remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

2.34 Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Pronto Atendimento– UPA 24h, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h;

2.35 Apresentar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto á repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente **Contrato de Gestão**;

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato de Gestão, o município obriga-se a:

3.1 Prover à **CONTRATADA** dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato de Gestão; -

3.2 Programar, no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato de Gestão, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no ANEXO 03- Transferência de Recursos, do Edital de Chamamento nº 01/2015, que integra este instrumento;

3.3 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela **CONTRATADA**;

3.3.1 Inventariar e avaliar os bens, referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente, à formalização dos termos de permissão de uso, nos termos do ANEXO 5- Termo de Permissão de Uso, deste Contrato de Gestão;

3.4 Em caso de haver necessidade em utilização de servidores públicos, promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, a disposição de servidores públicos, para exercerem suas funções na Organização Social **CONTRATADA**, conforme o disposto na Lei Municipal 6.283/2009 (art. 15) e seu Decreto 10.218/2010;

3.4.1 Durante o período da disposição, o servidor público observará as normas internas da Organização Social.

3.4.2 O valor pago pelo Município a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da Organização Social será abatido do valor de cada repasse mensal, respeitado o limite estabelecido.

3.4.3 O servidor colocado à disposição da Organização Social poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da Organização Social, ter sua disposição cancelada.

3.5 Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico- assistencial para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Avaliação

4.1 A Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA), procederá a avaliação trimestral das metas pactuadas e a Comissão de Gestão de Contratos procederá à avaliação mensal do desenvolvimento dos recursos sob a sua gestão, elaborando relatório conclusivo.

4.1.1 A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a **CONTRATADA**, restringir-se á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das

respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da **CONTRATANTE** e encaminhados aos membros da CTA em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

4.2 A Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento e Fiscalização, instituída pelo Decreto- 14.648/2014 deverá elaborar relatório anual conclusivo sobre a avaliação do desempenho da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - Os relatórios mencionados nesta cláusula serão encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - Acompanhamento

A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela Coordenadoria de Gerência Hospitalar- COGERH, pela Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA), pela Comissão Especial de Gestão de Contrato e pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento e Fiscalização através do disposto neste Contrato de Gestão e seus Anexos bem como dos instrumentos por elas definidos.

CLÁUSULA SEXTA – Prazo de Vigência

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão será de 36 (trinta e seis) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes.

6.2 O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime a **CONTRATANTE** da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA – Recursos Financeiros

7.1 Pela execução do objeto deste Contrato de Gestão, especificados no edital de Chamamento nº 01/2015, Especificação dos Serviços, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento bem como e seus Anexos, a importância global estimada em R$ 39.927.802,28 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e dois reais e vinte e oito centavos).

7.2 Do montante global mencionado no caput desta cláusula, o valor de R$ 3.947.950,24 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) corresponde ao exercício financeiro de 2015, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão**, conforme Instrução TCE-SP nº 02/2008 e onerará as rubricas:

Custeio
Funcional Programática: 02.11.00- 10.302.0028.2-137- 3.3.90.39.00 FICHA 308
Nota de Reserva nº 5707
Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recursos: Municipal
Investimento:
Funcional Programática: 02.11.00-10.302.0028.2.137- 4.4.90.52.00 FICHA 316
Nota de Reserva nº 5708
Natureza da Despesa: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: Municipal

7.3 O valor referente aos exercícios subsequentes será consignado nas respectivas leis orçamentárias.

7.4 Os recursos repassados à **CONTRATADA** deverão ser por esta aplicados no mercado financeiro, sendo que os resultados dessa aplicação se reverterão, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato de Gestão.

7.5 Os recursos financeiros, para a execução do objeto do presente Contrato de Gestão pela **CONTRATADA**, poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados, sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social de Saúde, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

7.6 A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos de INVESTIMENTOS e de CUSTEIO que lhe forem repassados, em contas correntes bancárias específicas, distintas, exclusivas e vinculadas ao Contrato de Gestão, constando como Titular a Organização Social de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**.

7.7 A **CONTRATADA** deverá manter em sub-conta bancária exclusiva vinculada a conta bancária de custeio, no Banco, a ser informado pela **CONTRATADA**, do Contrato de Gestão, devidamente aplicados os recursos destinados ao provisionamento de encargos sociais e trabalhistas.

7.8 Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - Recursos para Investimentos

Os recursos destinados a investimentos necessários à adequação física, estrutural e operacional da unidade obedecerá as condições estipuladas no Item 10 do Edital de Chamamento nº 01/2015, bem como o item 9.1 deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - Condições de Pagamento

9.1 (Investimento): No exercício de 2015 a somatória dos valores referentes a investimentos a serem repassados será de R$ 861.875,32 (oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo emitida a Nota de reserva nº 5705, mediante os seguintes critérios:

9.1.1 A parcela correspondente a investimentos será repassada mediante a solicitação da **CONTRATADA** a qualquer tempo após assinatura do contrato;

9.1.2 As aquisições obedecerão ao previsto no Item 10 do Edital de Chamamento 01/2015 e os demais procedimentos regerão conforme Anexo 2 e Anexo 5 deste Termo Contratual;

9.1.3 As prestações de contas dos recursos de investimentos dos itens constantes no Anexo 2 serão apresentadas de acordo com as aquisições e as notas fiscais acompanhadas do Termo de Doação e ofício de encaminhamento à **CONTRATANTE** no prazo de trinta dias após a sua ocorrência.

9.2 As parcelas referentes ao valor do custeio serão repassadas a partir do início do funcionamento da unidade;

9.2.1 Os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas, serão realizados trimestralmente, após análise dos indicadores estabelecidos no Anexo 4 Indicadores de Desempenho.

9.2.2 O valor Global do Contrato ficou em R$ 39.927.802,28 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e dois reais e vinte e oito centavos) sendo referente a custeio o valor estimado em R$ 39.065.926,96 (trinta e nove milhões, sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), para investimento R$ 861.875,32 (oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Destes valores para o ano de 2015, os recursos de custeio dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015 serão repassados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil de cada mês no valor de R$ 1.028.691,64, totalizando em R$ 3.086.074,92 (três milhões, oitenta e seis mil, setenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Os recursos repassados no exercício de 2015 totalizaram-se em R$ 3.947.950,24 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

9.2.3 Os valores de ajuste financeiro, citados no parágrafo anterior, serão apurados na forma disposta no Anexo 3 - Transferência de Recursos, que integra o presente Contrato de Gestão.

9.2.3.1 Os indicadores do último trimestre do ano serão avaliados no mês de fevereiro do ano seguinte e corrigidos na forma do item 9.2.1, desta cláusula.
A UPA iniciará o funcionamento em 01 de outubro de 2015 e em 19 de setembro de 2015 a Unidade estará devidamente paramentada com os móveis e equipamentos descritos no Anexo 2- Plano de Investimentos.

9.2.3.2 A primeira avaliação decorrente da apuração dos Indicadores Quantitativos para efeitos de pagamento previsto no item 9.2.1 desta Cláusula, será efetivado no trimestre posterior ao inicio do funcionamento da Unidade e despesas de implantação previstas no plano de trabalho apresentado serão apresentadas na primeira prestação de contas do custeio da Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Alteração Contratual

O presente Contrato de Gestão poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Prefeito de Mogi das Cruzes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão

A rescisão do presente Contrato de Gestão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1 Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará imediata revogação do decreto de permissão de uso dos bens públicos, e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei federal 8.666/93.

11.2 Cabe ainda, a **CONTRATADA**, em caso de rescisão contratual transferir integralmente à **CONTRATANTE** o saldo dos recursos liquidos resultantes dos valores dele recebidos.

11.3 Em caso de rescisão unilateral por parte do Município, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o município arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social de Saúde para execução do objeto deste Contrato de Gestão, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

11.4 Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato de Gestão.

11.5 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato de Gestão, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades

12.1 A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato de Gestão e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nas legislações vigentes, decreto municipal 6.758/06 alterado pelo Decreto 10.662/2010 combinado com o disposto na Portaria 1.286/93, do Ministério da Saúde quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2 A imposição das penalidades previstas, nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, avaliadas pelo sistema de dosimetria utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

12.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

12.4 Da aplicação das penalidades, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido à **CONTRATANTE**.

12.5 O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado e à **CONTRATADA** o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

12.6 A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não elidirá o direito de o Município exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Disposições Finais e Transitórias

13.1 É vedada a cobrança por serviços médicos, ambulatoriais ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

13.2 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo Município sobre a execução do presente Contrato de Gestão, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

13.3 Fica acordado que os direitos e deveres atinentes à entidade privada sem fins lucrativos subscritora deste instrumento serão sub- rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída, mediante a instrumentalização de termo de rerratificação ao presente Contrato de Gestão.

13.4 A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

13.5 A qualquer momento a **CONTRATADA** poderá solicitar à **CONTRATANTE** a revisão dos valores estabelecidos, de forma a não prejudicar o atendimento das metas pactuadas e manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão. Para tanto, deverá apresentar as variações dos custos através de planilhas analíticas, com toda a documentação comprobatória da solicitação. Referida solicitação será apreciada pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde que emitirá parecer conclusivo e submeterá à Comissão Técnica de Acompanhamento e após deliberado retornará para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Publicação

O Contrato de Gestão será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro

Fica eleito o Foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com a **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Perci Aparecido Gonçalves , Secretário de Governo, o lavrei.

Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 - FLS. 13

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 5 de agosto de 2015.

MARCELLO DELASCIO CUSATIS
Secretário de Saúde

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO SANTOS SILVA
Fundação do ABC

TESTEMUNHAS:

José Maria Coelho
RG 5.318.273
CPF 125.105.488-91

Neusa Aiko Hanada Marialva
RG 9.960.103-5
CPF 004.110.888-40

SMS/Renata/Sgov/jaq

Termo de Ciência e de Notificação

Município de Mogi das Cruzes

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes
Contrato nº : 74/2015
Objeto: Apoio a Gestão e Operacionalização das Atividades Assistenciais nos Serviços de Saúde 24 horas da Unidade de Pronto Atendimento Tipo I, UPA I - Rodeio.
Contratante: Município de Mogi das Cruzes
Contratada: Fundação do ABC

Na qualidade de *Contratante* e *Contratada*, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes de seu encaminhamento ao **Tribunal de Contas do Estado**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por ***CIENTES*** e ***NOTIFICADOS*** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 5 de agosto de 2015.

MARCELLO DELASCIO CUSATIS
Secretário de Saúde

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO SANTOS SILVA
Fundação do ABC

SMS/Renata

ANEXO TÉCNICO I DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA I 24H

2.1 Os serviços de saúde deverão ser prestados na UPA 24h, nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde - especialmente o disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, na Portaria nº 1.020 de 13 de maio de 2009, na Portaria nº 2.648 de 7 de novembro de 2011 e legislação aplicável, com observância dos princípios vinculados:

a. Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

b. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

c. Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;

d. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

e. Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

f. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

g. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

2.2 Características específicas da Prestação de Serviços na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h:

Unidade de saúde que presta serviços 24 horas por dia, em todos os dias do ano, com obrigação de acolher e atender a todos os usuários que buscarem assistência.

ESTIMATIVA/CAPACIDADE DE ATENDIMENTOS			
ATENDIMENTOS	**SEMANAL**	**MENSAL**	**ANUAL**
MÉDICO	1.500	6.000	72.000
EXAMES DE IMAGEM	225	900	10.800
EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS	900	3600	43.200
ELETROCARDIOGRAMA	75	300	3.600

3. LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.1 A Unidade de Pronto Atendimento - UPA I 24h, segundo critério de agrupamento por proximidade geográfica, de forma a racionalizar os recursos utilizados, está localizada à Avenida Pedro Romero, sem número, Loteamento Fazenda Rodeio, Mogi das Cruzes- SP.

4. ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

4.1. Descrição da Unidade de Pronto Atendimento UPA1 24 horas está dimensionada no Quadro 02 e a metragem do projeto Quadro 03, abaixo:

ANEXO TÉCNICO I DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 2

Quadro 02. Descrição da UPA 24h

Urgência	Área m2	Observação
Sala de Urgência	43,98	02 leitos
Embarque e Desembarque de Ambulância	24,05	
Guarda Macas/Cadeiras de Rodas	8,44	
DML	7,95	
Circulação	45,68	
TOTAL	130,1	

Apoio Técnico/Logístico	Área m2	Observação
Guarda Temporária de Cadáveres	14,01	
Embarque de Carro Funerário	24,05	
TOTAL	38,06	

Apoio Administrativo	Área m2	Observação
Posto Policial	14,25	
I.S	3,72	
TOTAL	17,97	

Observação	Área m2	Observação
Posto de Enfermagem e Serviços	10,16	
Observação Coletiva Adulto	68,79	06 leitos
Banho Observação Masculino	6,88	
Banho Observação Feminino	6,68	
Banho Observação Pediátrica	7,04	
Banho Quarto Individual	7,04	
Quarto Individual Isolamento	15,51	01 leito
Ante Câmara	2,87	
Observação Pediátrica	19,03	02 leitos
Posto de Enfermagem e Serviços/Observação Pediátrica	16,96	
Observação	**Área m2**	**Observação**
Circulação	6,26	
TOTAL	160,96	

ANEXO TÉCNICO I DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 3

Apoio Diagnóstico e Terapia	Área m2	Observação
Interpretação de Laudos	6,1	
Sala de Exame de Radiologia	23,19	
Arquivo do RX	2,1	
Vestiário	3,07	
Sala da Processadora Digital	4,65	
Sala de Gesso	10,72	
Sala de Sutura/Curativo	11,64	
Sala de Aplicação de Medicamentos	21,81	
Sala de ECG	10,26	
Sala de Inalação	10,26	
Sala de coleta de material biológico	10,26	
IS (PNE) Coleta	3,82	
Circulação	85,82	
TOTAL	**203,7**	

Pronto Atendimento	Área m2	Observação
Consultório Médico	11,7	
Consultório Médico	11,7	
Consultório Médico	11,7	
DML	6,22	
Atendimento Social	7,59	
Classificação de Risco	11,01	
ISM Público	11,7	
ISM Acessível	3,82	
ISF Acessível	3,82	
ISF Público	11,7	
Recepção/Espera	72,47	04 guichês
Arquivo Médico	6,22	
Circulação (49,69 + 10,28)	59,97	
TOTAL	**229,62**	
Apoio Administrativo	**Área m2**	**Observação**
Sala da Adm./Informática/Controle de Ponto/Protocolo.	18,53	
Direção	14,19	
TOTAL	**32,72**	

ANEXO TÉCNICO I DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 4

Apoio Técnico/Logístico	Área m2	Observação
Armazenamento Temporário de Resíduos	7,1	
Armazenagem Geral de Roupa Limpa	6,59	
Lavagem e Descontaminação de Materiais	8,4	
Sala de Esterilização	4,94	
CME	2,11	
Armazenamento Geral de Roupa Suja	4,92	
Armazenagem e Controle (CAF)	7,31	
Distribuição	6,59	
DML	2,1	
IS Acompanhante/Feminino	5,5	
Almoxarifado Impressos	7,31	
Almoxarifado	13,1	
Copa/Distribuição	13,83	
Refeitório Funcionários	13,83	
Sala de Estar Funcionários	13,83	
Quarto Plantão Funcionário	16,91	02 camas
Quarto Plantão Funcionário	16,91	02 camas
Vestiário de Funcionário Masculino	9,67	
Vestiário de Funcionários Feminino	9,67	
Central de Gases	8,76	
Equipamentos de Geração de Energia Elétrica	23,96	
Circulação (17,98+21,41+18,63+25,69)	83,71	
TOTAL	287,05	

*O serviço deverá constar com gerador de energia locado.

Quadro 03- Metragem do projeto- UPA I 24 horas

	ÁREA M2
Instalações descritas acima	1.100,18
Área descoberta no centro da Unidade	196,87
Área Externa dentro da área construida (Nas Entradas)	5,56
Área de Construção Total	1.302,61
Área Total do Terreno	3.582,62

ANEXO TÉCNICO I DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 5

5. RECURSOS HUMANOS (Equipe Mínima)

5.1. Equipe de Profissionais – Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e outros profissionais, com comprovada experiência em serviços de urgência ou área administrativa para atuar na UPA I 24 horas, por plantão de 24h, prestando o atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes atendendo à Portaria 2.648 de 7 de novembro de 2011 e com a comprovação de atuação em serviços de urgência/emergência para os profissionais Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem. Atendendo a lei nº 12.527 de novembro de 2011 que regulamentou o acesso a informação, a CONTRATADA deverá disponibilizar a escala dos profissionais no mês vigente.

Equipe mínima	Disponibilidade de profissionais durante horário comercial (segunda a sexta-feira)	Disponibilidade de profissionais diariamente durante 12 horas, 7 (sete) dias por semana	Disponibilidade de profissionais diariamente durante 6 horas de segunda à sexta-feira	Disponibilidade de profissionais diariamente durante 4 horas de segunda à sexta-feira
Diretor técnico/Gerente	1			
Enfermeiro supervisor	1			
Médico supervisor				1
Supervisor administrativo	1			
Enfermeiro Plantonista (diurno)		3		
Enfermeiro Plantonista (noturno)		3		
Farmacêutico	1			
Assistente Social		1		
Técnico Informática	1			
Assistente Administrativo	1			
Médico para atendimento geral (criança e adulto Geral Plantão) DIURNO		3		
Médico para atendimento geral (criança e adulto Geral Plantão) NOTURNO		3		
Médico para atendimento geral (criança e adulto Geral Plantão) NOTURNO			1	
Técnico em Enfermagem (diurno)		10		
Técnico em Enfermagem (noturno)		10		
Técnico em Farmácia (diurno)		1		
Técnico em Farmácia (noturno)		1		
Assistente Administrativo (diurno)		5		
Assistente Administrativo (noturno)		4		

ANEXO TÉCNICO I DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 6

6. PERFIL DA ASSISTÊNCIA

6.1 Conforme a Portaria MS 2648/2011, em seu artigo 7º, as competências da UPA 24hs:
I - prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
II - fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;
III - funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
IV - encaminhar para internação em serviços hospitalares, por meio das centrais reguladoras, os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 (vinte e quatro) horas de observação, conforme definido no inciso anterior;
V - prover atendimento e/ou referenciamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;
VI - solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade.

6.2 Conceituação dos Atendimentos Assistenciais:
a) Acolhimento com classificação de risco
Ação assistencial e técnica são realizadas por enfermeiro que atende o usuário, ouvindo sua queixa, permitindo que ele expresse suas preocupações, angústias, e ao mesmo tempo, colocando os limites necessários, garantindo atenção resolutiva.
A Classificação de Risco, com alteração na lógica do atendimento, permitindo que o critério de priorização da atenção ao usuário seja o agravo à saúde e/ou grau de sofrimento e não a ordem de chegada. A Classificação de risco é realizada por enfermeiro utilizando os protocolos técnicos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes- SMS/PMMC e identifica os usuários que necessitam tratamento imediato, considerando o potencial de risco, agravo à saúde ou grau de sofrimento e providencia de forma ágil e atendimento adequado para cada caso.
b) Atendimento Médico
Oferecido para adultos e crianças de acordo com a classificação de risco. A capacidade estimada pela UPA 24h é de 6.000 atendimentos médicos/mês.
c) Procedimentos
Realizados após atendimento médico, tais como administração de medicação, nebulização, oxigenioterapia por cateter nasal, máscara e aparelhos de fluxos, aspiração das vias aéreas superiores, lavagem gástrica, sutura simples, inserção de sondas e tubos, curativos, punções venosas, drenagens e outros.
d) Exames
São realizados na UPA 24h exames radiológicos simples sem contraste, exames laboratoriais e eletrocardiogramas. Os exames são solicitados aos usuários, pelos médicos da UPA 24h e limitados à capacidade operacional da unidade.
f) Cuidado Multiprofissional - para todo e qualquer usuário da UPA 24 h, quando necessário.
Será realizado cuidado multiprofissional para todo e qualquer usuário da UPA I 24 HORAS, quando necessário.

g) Medicamentos
Será garantido o fornecimento de medicação aos pacientes que se encontrem em observação e para os que aguardam transferência para outros equipamentos, prescritos pelo médico da UPAI 24 horas e para os usuários classificados como risco verde que necessitem de medicação durante o pronto atendimento.
Os medicamentos pertencentes a grade da municipalidade serão mantidos pela CONTRATANTE. Fica a contratada obrigada a atender as normas da Secretaria Municipal de Saúde para a requisição dos mesmos.
Em casos excepcionais a CONTRATADA deverá adquirir medicamentos ou insumos médico/hospitalares, mediante a solicitação da CONTRATANTE
Os medicamentos não pertencentes a grade constam como parte integrante do presente Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

7.1. Garantir a contratação de profissionais médicos qualificados para atender adultos e crianças nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.

7.2 Praticar remuneração compatível com os níveis de mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos funcionários da CONTRATADA, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade.

7.3 Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

7.3.1 Observar, na prestação dos serviços:
a. Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
b. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
c. Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
d. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
e. Garantia que o usuário será atendido no acolhimento apenas pelo profissional de saúde (enfermeiro);
f. Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
g. Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
h. Inserção obrigatória da grade dos medicamentos estabelecidos pela SMS/PMMC.

7.4 Apoiar e integrar o complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde;

7.5 Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

ANEXO TÉCNICO I DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 8

7.6 Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos, qualidade de serviços e devido cumprimento do contrato firmado dentro das normas estabelecidas no regulamento de compras da Entidade;

7.7 Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à empresa CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades;

7.8 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

7.9 Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

7.10 Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato até sua restituição à Prefeitura de Mogi das Cruzes.

7.11 Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela CONTRATANTE, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas (Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva);

7.12 Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

7.13 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;

7.14 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias;

7.15 Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis e imóvel cedidos pela CONTRATANTE, imediatamente após a assinatura do Contrato;

7.16 Adquirir acesso à internet e, se necessário, computadores, de acordo com a necessidade do sistema informatizado de gestão implantado, cuja configuração mínima seja compatível com a estabelecida pela PMMC/ SMS, adequada para rodar o sistema informatizado de gestão da UPA 24h; -

ANEXO TÉCNICO I DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 9

7.17 Utilizar, os sistemas informatizados de gestão, acompanhamento do contrato de gestão, centro de custo da unidade gerenciada, gestão de pessoal, e os demais sistemas indicados ou disponibilizados pela SMS e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do atingimento das metas contratadas;

7.18 Fornecer:

- Atendimento Médico a adultos e crianças nas urgências e emergências;
- Assistência de Enfermagem;
- Assistência Social;
- Materiais médicos, insumos e medicamentos, específicos não constantes na lista padronizada da Secretaria Municipal de Saúde;
- Fornecimento de medicamentos para tratamento na UPA, conforme Anexo I;
- Profissionais para atuar na Recepção;
- Profissionais de saúde para atuar no Acolhimento;
- Profissionais para atuar no Apoio Administrativo;
- Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h;
- Uniformes no padrão estabelecido pela SMS/PMMC;
- Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade;
- Alimentação para os funcionários conforme legislação vigente;
- Controlador de Acesso;
- Lavanderia e enxoval;
- Limpeza;
- Gerador/ Manutenção;
- Manutenção Predial Preventiva e Corretiva;

7.19 Observar, durante todo o prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado;

7.20 Utilizar o imóvel cedido pela CONTRATANTE;

7.21 Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais em serviço na UPA1 24h, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão disponibilizado pela CONTRATANTE;

7.22 Manter os profissionais de saúde permanentemente capacitados e atualizados. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser passada a SMS/PMMC mensalmente. A SMS/PMMC poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área;

7.23 Dar conhecimento imediato à CONTRATANTE de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da UPA I 24h;

7.24 Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios trimestrais previstos, de acordo com regulamentação da CONTRATANTE e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:

7.24.1 Listagem com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;

7.24.2 Estatísticas de óbitos;

7.24.3 Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de usuários;

7.24.4 Relação dos profissionais da UPA I 24h responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;

7.24.5 Quaisquer outras informações que a CONTRATANTE julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da CONTRATADA.

7.25 Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, validados e aprovados pelo Sistema de Informação Ambulatorial - SIA-SUS, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo SIA;

7.26 Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela CONTRATANTE com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;

7.27 Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SMS/PMMC;

7.28 Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais estabelecidos neste Anexo, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito deste Contrato de Gestão;

ANEXO TÉCNICO I DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 11

7.29 Apresentar à Ouvidoria do CONTRATANTE, trimestralmente, ou sempre que solicitado relatório com as reclamações dos usuários, bem como as respostas fornecidas, as providências adotadas em cada caso e o tempo de resposta e de adoção das providências;

7.30 Dar conhecimento imediato à CONTRATANTE de vícios ocultos na UPA 24h;

7.31 Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela CONTRATANTE;

7.32 Assegurar a CONTRATANTE o acesso irrestrito e em tempo real ao banco de dados referido.

7.33 Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela CONTRATANTE, na sede da CONTRATADA, que deverá mantê-las em arquivo, conforme legislação vigente.

7.34 Apresentar a CONTRATANTE, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei.

7.35 Informar à SMS/PMMC durante todo o Prazo do Contrato de Gestão, as seguintes informações:

7.36.1 Estatísticas mensais dos atendimentos;

7.36.2 Lista dos serviços oferecidos e dos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento dos usuários, devidamente habilitados nos conselhos profissionais do estado de São Paulo;

7.36.3 Informações de contato (telefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos usuários;

7.37 Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;

7.38 Garantir que a UPA 24h esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2.000, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2.000;

7.39 Garantir o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga- horária, CBO e demais requisitos necessários;

7.40 Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no SCNES;

7.41 Notificar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na UPA 24h;

08. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS

08.1. A CONTRATADA será responsável, pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de higidez financeira e por prejuízos causados pelos terceiros por ela contratados para a execução de serviços do Contrato.

8.2 Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de saúde da UPA I 24h deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.

8.3 Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de Medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional.

8.4 Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem: os enfermeiros deverão ter formação em curso de Enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional; os Técnicos de Enfermagem deverão ter formação em curso técnico específico para Técnico de Enfermagem, e deverão, ainda, estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional. Fica vedada a contratação de Auxiliares de Enfermagem.

8.5 Os profissionais responsáveis pelos serviços de assistência social deverão ter formação em curso de Assistência Social, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional.

8.6 Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS).

8.7 Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.

8.8 Na hipótese de contratação de serviços de terceiros, os contratos entre a CONTRATADA e os terceiros deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à CONTRATANTE, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços.

8.9 A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

ANEXO TÉCNICO I DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 13

8.10 O conhecimento da CONTRATANTE acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão.

8.11 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade a CONTRATANTE.

8.12 A CONTRATADA será responsável pela imperícia, imprudência, negligência e por prejuízos causados pelos seus diretores e empregados na execução do Contrato de Gestão.

8.13 Todos os empregados e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados, exibindo a logomarca estabelecida pela SMS/PMMC, quando estiverem no exercício de funções nas dependências da UPA 24h.

8.14 Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para habilitação e faturamento pela SMS/PMMC dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

8.15 A seleção de pessoal pela Contratada deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela própria.

8.16 A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

9. MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS NA LISTA PADRONIZADA MUNICIPAL

MEDICAMENTOS
ÁCIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML
ADENOSINA 6MG
ALTEPLASE 50MG
AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO INJETÁVEL
AMPICILINA SÓDICA 500MG INJ
AZITROMICINA 500MG INJETÁVEL
BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJ
BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL
CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL
CETOPROFENO INJETÁVEL
CIPROFLOXACINO INJETÁVEL

ANEXO TÉCNICO I DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 14

MEDICAMENTOS
CLOPIDOGREL 75MG
DEXAMETASONA 4MG CP
DILTIAZEM 30MG CP
DOBUTAMINA 12,5 INJETÁVEL
ENOXAPARINA 40MG INJ
FELIPRESSINA 0,03UI/ML INJ
FENTANILA 0,50MG/ML
FITOMENADIONA INJ
FLUCONAZOL 2MG INJ
FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ
GENTAMICINA INJ
GLICERINA 12% CLISTER
GLICOSE 10% 250MI
HALOPERIDOL 5MG/1ML INJ
HEPARINA SÓDICA 0,25MI (5.000UI)
HEPARINA SÓDICA 5ML
HIDRALAZINA INJ
HIDROXICOBALAMINA 5.000MCG/2ML INJ
ISOSSORBIDA 10MG (ampola)
METILPREDNISONA 500MG INJ
METRONIDAZOL 5MG/ML INJ
MORFINA 10MG/ML INJ (1mg/ml)
NALOXONA 0,4MG/ML INJ
NITROGLICERINA 5MG/ML INJ (50mg/ml)
NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG INJ
NOREPINEFRINA 2MG/ML INJ
OCITOCINA 5UI/ML INJ
OMEPRAZOL 40MG INJ
OXACILINA 500MG INJ
PETIDINA INJ (50mg/ml)
POLIGELINA 3,5% INJ
PROTAMINA 1000UI INJ
SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJ
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 80/16 INJ
SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ
TENECTEPLASE 40MG
TENOXICAN 20MG INJ (CP)
TRAMADOL 50MG INJ
OBS.: Os medicamentos constantes na lista acima deverão ter reposição de acordo com as necessidades da Unidade Upa 24 horas e podem ser alterados conforme necessidade de adequação técnica da Unidade com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

SMS/Renata

ANEXO TÉCNICO II DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15

ANEXO II - PLANO DE INVESTIMENTOS

DA COMPRA DO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

1 - Na compra do mobiliário e equipamentos médico-hospitalares discriminados no dimensionamento abaixo, bem como outros mobiliários ou na contratação de obras e serviços, a entidade vencedora deverá seguir as determinações constantes no edital 01/2015, neste termo contratual e seus anexos, especialmente:

2 - As compras serão previamente avaliadas e deliberadas pela Comissão de Compras previamente instituída pela CONTRATADA e, posteriormente realizadas por profissional habilitado, contratado pela Instituição, que terá suas atribuições e competências descritas no manual de procedimentos do serviço.

3 - As compras serão efetuadas após cotação de preços e autorizadas pelo Presidente da entidade no tocante a preços, quantidade e qualidade dos produtos. As cotações poderão ser realizadas via telefone, facsimile e/ou meio eletrônico (e-mail, comunidade de compras ou Portal Eletrônico).

4 - Para a aquisição de bens e serviços, se faz necessário o cumprimento do Manual de Compras da entidade, nas seguintes etapas: Emissão da solicitação de compras; Seleção de fornecedores; Apuração da melhor oferta/preço, condições de pagamento, condições logísticas de atender ao pedido em termos da quantidade, da qualidade e o prazo de entrega; Aprovação da compra pelo responsável técnico da entidade; Aprovação da Compra pela Comissão de Fiscalização de Compras; Confirmação da compra com fornecedores.

5 - A solicitação de compra deverá partir da unidade de serviço, contendo as seguintes informações: Descrição do bem ou serviço a ser adquirido; Especificações técnicas; Quantidade a ser adquirida; Regime da compra: rotina ou urgência. As compras de medicamentos/material não fornecidos ou eventualmente não fornecidos pela municipalidade serão realizadas nos moldes deste edital.

6 - Será considerado regime de compra urgente, a aquisição de material e/ou serviço com imediata necessidade de utilização.

7 - As compras em regime de urgência terão prioridade na tramitação.

8 -Todas as compras deverão ser justificadas por escrito e documentadas, através de expediente interno, arquivando-se estes documentos ao final da aquisição.

9 - A seleção de fornecedores de bens e serviços deverá ser criteriosa, levando-se em consideração a idoneidade, a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, os preços, assim como garantia de entrega, facilidade de manutenção, facilidade de reposição e disponibilidade de atendimento de urgência, quando necessária.

ANEXO TÉCNICO II DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 2

10 - Para a apuração do melhor preço, deverão ser cotados, no mínimo 3 (três) fornecedores, quando as compras tiverem um valor acima de R$ 1.000,00 (mil reais) e a cotação validada pela Comissão de Compras.

11- Aquisições com valores superiores a R$5.000,00 (cinco mil reais) deverão ser autorizados por Comissão instituida pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes para esta finalidade.

12 - Fica excluída a cotação quando o bem ou serviço possa ser fornecido por um único fornecedor, em face de especificação existente, com a devida comprovação, isto é, documento que atenda o caráter de exclusividade.

13 - As compras com valores superiores a R$ 80.000,00 deverão ser precedidas de publicação de intenção de compra em jornal de grande circulação, indicando inclusive o dia, hora e local em que poderão as empresas fornecedoras apresentar as suas propostas.

14 - No local, dia e hora indicados na publicação, serão recolhidas as propostas, por escrito, de todas as empresas interessadas, aplicando-se após, as normas previstas para o Pregão, nos termos da Lei n.º 10.520/02.

15 – As compras com valores até R$ 8.000,00 serão dispensadas de publicação e concorrência entre eventuais fornecedores. Será formalizada a compra pelo menor preço encontrado dentro dos critérios do item 2.

16 – Para as compras no valor acima de R$ 8.000,00, sempre que possível, será utilizada forma de compra mediante procedimento similar ao pregão, previsto na Lei n.º 10.520/02. Não havendo possibilidade de pregão, será utilizado procedimento similar à modalidade licitatória prevista na Lei n.º 8.666/93, de acordo com o valor do produto a ser adquirido pela entidade.

17 – É vedado o fracionamento proposital de compras do mesmo gênero de produto, como forma de se esquivar de procedimento de concorrência entre os fornecedores.

18 - Será considerado compra de pequeno valor, as aquisições feitas até o valor máximo de R$ 1.000,00 (mil reais).

19 - As compras de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das formalidades exigidas para compras acima desse "quantum", não se eximindo, entretanto, da devida comprovação de contas, ou seja, o Pedido de Compras, o Quadro de Preços assinado pelo responsável de compras e a autorização do Presidente da entidade na ordem de fornecimento.

20 - Para aquisição de materiais médicos (equipamentos), a Organização Social deverá apresentar os seguintes documentos:

21 - Cópia autenticada de Registro no Ministério da Saúde publicada no Diário Oficial da União obrigatório para distribuidora ou representante;

ANEXO TÉCNICO II DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 3

22 - Carta de autorização de comercialização emitida pelos fabricantes dos produtos, no caso de distribuidora ou representante;

23 - Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária;

24 - Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de classe, ou protocolo de assunção desta responsabilidade técnica – obrigatório para fabricante e distribuidor;

25 - Certificado de boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde, expedido pela ANVISA (obrigatório para fabricante);

26 – Para todas as espécies de compras de materiais e serviços e contratações em geral, a serem formalizadas pela entidade, deverá haver obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

27 - O regulamento de compras da entidade vencedora, a ser publicado no prazo de 90 dias, nos termos da Lei, deverá seguir as determinações da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 6.283/09, bem como os termos mínimos exigidos neste edital e seus anexos.

DIMENSIONAMENTO*

*Relação dos equipamentos e estimativas de valores que constaram no Edital de Chamamento nº 01/2015. Os equipamentos serão adquiridos pela CONTRATADA e estarão disponíveis na Unidade de Pronto Atendimento em 19 de setembro de 2015, data da apresentação da Unidade de Pronto Atendimento Tipo I- UPAI.

Ord.	Sala	Qtd.	Descrição	Valor uni.	Valor total
1	29 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	1	Aquecedor portátil	R$ 100,00	R$ 100,00
2	32 - CONSULTÓRIO MEDICO (03 SALAS)	3	Aquecedor portátil	R$ 100,00	R$ 300,00
3	29 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	1	Ar condicionado tipo split 12.000 BTU (11,01m)	R$ 2.434,57	R$ 2.434,57
4	32 - CONSULTÓRIO MEDICO (03 SALAS)	3	Ar condicionado tipo split 12.000 BTU (11,70m)	R$ 2.434,57	R$ 7.303,72
5	07 - ALMOXARIFADO	1	Ar condicionado tipo split 12.000 BTU (13,10m)	R$ 2.434,57	R$ 2.434,57
6	02 - SALA SERVIDOR	1	Ar condicionado tipo split 12.000 BTU (14,01m)	R$ 2.434,57	R$ 2.434,57
7	03 - DIREÇÃO	1	Ar condicionado tipo split 12.000 BTU (14,19m)	R$ 2.434,57	R$ 2.434,57
8	54 - QUARTO ISOLAMENTO /ANTE CAMARA /BANHO	1	Ar condicionado tipo split 12.000 BTU (15,51m)	R$ 2.434,57	R$ 2.434,57
9	51 - POSTO DE ENF. E SER. OBS PED. CIRCULAÇÃO	1	Ar condicionado tipo split 12.000 BTU (16,96m)	R$ 2.434,57	R$ 2.434,57
10	53 - OBSERVAÇÃO PEDIATRIA	1	Ar condicionado tipo split 12.000 BTU (19,03m)	R$ 2.434,57	R$ 2.434,57
11	01 - ADMINISTRAÇÃO/CONTROLE PONTO	1	Ar condicionado tipo split 12.000 BTU (4,01m)	R$ 2.434,57	R$ 2.434,57
12	51 - POSTO DE ENF. E SER. OBS PED. CIRCULAÇÃO	1	Ar condicionado tipo split 12.000 BTU (6,26m)	R$ 2.434,57	R$ 2.434,57
13	06 - DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS	1	Ar condicionado tipo split 12.000 BTU (6,59m)	R$ 2.434,57	R$ 2.434,57
14	05 - ARMAZ. E CONTROLE - CAF	1	Ar condicionado tipo split 12.000 BTU (7,31m)	R$ 2.434,57	R$ 2.434,57
15	09 - QUARTO FUNCIONARIO MASCULINO	1	Ar condicionado tipo split 12.000 BTU (7,31m)	R$ 2.434,57	R$ 2.434,57
16	10 - QUARTO FUNCIONARIO FEMININO	1	Ar condicionado tipo split 12.000 BTU (7,31m)	R$ 2.434,57	R$ 2.434,57

ANEXO TÉCNICO II DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 4

17	35 - SALA DE ECG	1	Ar condicionado tipo split 18.000 BTU (10,26m)	R$ 3.082,83	R$ 3.082,83
18	36 - APLICAÇÃO MEDICAMENTOS	1	Ar condicionado tipo split 18.000 BTU (21,81m)	R$ 3.082,83	R$ 3.082,83
19	39 - EXAMES RADIOLOGIA (SALA EXAME)	1	Ar condicionado tipo split 18.000 BTU (23,19m)	R$ 3.082,83	R$ 3.082,83
20	48- OBSERVAÇÃO COLETIVA ADULTO	2	Ar condicionado tipo split 24.000 BTU (68,79m)	R$ 5.339,74	R$ 10.679,47
21	46 - SALA DE URGÊNCIA	1	Ar condicionado tipo split 30.000 BTU (43,96m)	R$ 3.733,31	R$ 3.733,31
22	47 - POSTO DE ENF. E SER. DA OBS	1	Ar condicionado tipo split 9.000 BTU (10,16m)	R$ 2.621,85	R$ 2.621,85
23	33 - COLETA BIOLÓGICA	1	Ar condicionado tipo split 9.000 BTU (10,26m)	R$ 2.621,85	R$ 2.621,85
24	34 - INALAÇÃO	1	Ar condicionado tipo split 9.000 BTU (10,26m)	R$ 2.621,85	R$ 2.621,85
25	38 - SALA DE GESSO	1	Ar condicionado tipo split 9.000 BTU (10,72m)	R$ 2.621,85	R$ 2.621,85
26	37 - SUTURA / CURATIVO	1	Ar condicionado tipo split 9.000 BTU (11,64m)	R$ 2.621,85	R$ 2.621,85
27	39 - EXAMES RADIOLOGIA (PROCESSADORA DIGITAL)	1	Ar condicionado tipo split 9.000 BTU (4,65m)	R$ 2.621,85	R$ 2.621,85
28	30 - ATENDIMENTO SOCIAL	1	Ar condicionado tipo split 9.000 BTU (7,59m)	R$ 2.621,85	R$ 2.621,85
29	08 - COPA DE DISTRIBUIÇÃO	3	Armário de aço fechado caixa de ovo - 1,98x1,18x0,45	R$ 360,00	R$ 1.080,00
30	14 - REFEITÓRIO DE FUNCIONÁRIOS	2	Armário de cozinha - 3 portas	R$ 230,00	R$ 460,00
31	33 - COLETA BIOLÓGICA	2	Armario de cozinha - 3 portas	R$ 230,00	R$ 460,00
32	36 - APLICAÇÃO MEDICAMENTOS	2	Armário de cozinha - 3 portas	R$ 230,00	R$ 460,00
33	37 - SUTURA / CURATIVO	2	Armário de cozinha - 3 portas	R$ 230,00	R$ 460,00
34	38 - SALA DE GESSO	2	Armário de cozinha - 3 portas	R$ 230,00	R$ 460,00
35	46 - SALA DE URGÊNCIA	6	Armário de cozinha - 3 portas	R$ 230,00	R$ 1.380,00
36	47 - POSTO DE ENF. E SER. DA OBS	1	Armário de cozinha - 3 portas	R$ 230,00	R$ 230,00
37	01 - ADMINISTRAÇÃO/CONTROLE PONTO	3	Armário fechado L800 x P490 x H1080 mm - 2 prateleiras	R$ 258,00	R$ 774,00
38	03 - DIREÇÃO	2	Armário fechado L800 x P490 x H1080 mm - 2 prateleiras	R$ 258,00	R$ 516,00
39	06 - DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS	2	Armário fechado L800 x P490 x H1080 mm - 2 prateleiras	R$ 258,00	R$ 516,00
40	07 - ALMOXARIFADO	2	Armário fechado L800 x P490 x H1080 mm - 2 prateleiras	R$ 258,00	R$ 516,00
41	23 - RECEPÇÃO / ESPERA	4	Armário fechado L800 x P490 x H1080 mm - 2 prateleiras	R$ 258,00	R$ 1.032,00
42	29 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	1	Armário fechado L800 x P490 x H1080 mm - 2 prateleiras	R$ 258,00	R$ 258,00
43	30 - ATENDIMENTO SOCIAL	1	Armário fechado L800 x P490 x H1080 mm - 2 prateleiras	R$ 258,00	R$ 258,00
44	32 - CONSULTÓRIO MÉDICO (03 SALAS)	3	Armário fechado L800 x P490 x H1080 mm - 2 prateleiras	R$ 258,00	R$ 774,00
45	37 - SUTURA / CURATIVO	1	Armário fechado L800 x P490 x H1080 mm - 2 prateleiras	R$ 258,00	R$ 258,00
46	51 - POSTO DE ENF. E SER. OBS PED. CIRCULAÇÃO	2	Armário fechado L800 x P490 X H1610 - 3 prateleiras	R$ 516,65	R$ 1.033,30
47	33 - COLETA BIOLÓGICA	1	Armário Fechado L800 x P490 x H740 mm - 1 prateleira	R$ 309,00	R$ 309,00
48	34 - INALAÇÃO	1	Armário Fechado L800 x P490 x H740 mm - 1 prateleira	R$ 309,00	R$ 309,00
49	36 - APLICAÇÃO MEDICAMENTOS	1	Armário Fechado L800 x P490 x H740 mm - 1 prateleira	R$ 309,00	R$ 309,00
50	47 - POSTO DE ENF. E SER. DA OBS	3	Armário Fechado L800 x P490 x H740 mm - 1 prateleira	R$ 309,00	R$ 927,00
51	51 - POSTO DE ENF. E SER. OBS PED. CIRCULAÇÃO	1	Armário Fechado L800 x P490 x H740 mm - 1 prateleira	R$ 309,00	R$ 309,00
52	01 - ADMINISTRAÇÃO/CONTROLE PONTO	2	Armário organizador de chaves p/ 24.	R$ 178,47	R$ 356,94
53	05 - ARMAZ. E CONTROLE - CAF	1	ARQUIVO DE AÇO - 04 GAVETAS - 1,33 X 0,47 X 0,67.	R$ 370,00	R$ 370,00
54	39 - EXAMES RADIOLOGIA (ARQ CHAPAS)	2	ARQUIVO DE AÇO - 04 GAVETAS - 1,33 X 0,47 X 0,67	R$ 370,00	R$ 740,00

ANEXO TÉCNICO II DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 5

55	46 - SALA DE URGÊNCIA	3	ASPIRADOR CIRURGICO 110/220VOLTS, C/ SISTEMA ELECTRONIC AUTOSTOP	R$ 2.570,00	R$ 7.710,00
56	47 - POSTO DE ENF. E SER. DA OBS	1	ASPIRADOR CIRURGICO 110/220VOLTS, C/ SISTEMA ELECTRONIC AUTOSTOP	R$ 2.570,00	R$ 2.570,00
57	20 - CME / ESTERILIZAÇÃO	1	Autoclave horizontal 21 litros	R$ 2.865,43	R$ 2.865,43
58	20 - CME / ESTERILIZAÇÃO	1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA - 21 LITROS	R$ 2.865,43	R$ 2.865,43
59	29 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	1	Balança digital 200 kg com régua	R$ 1.047,00	R$ 1.047,00
60	32 - CONSULTÓRIO MÉDICO (03 SALAS)	3	Balança digital 200 kg com régua	R$ 1.047,00	R$ 3.141,00
61	32 - CONSULTÓRIO MÉDICO (1º CONSULTÓRIO)	1	BALANÇA DIGITAL: CAPACIDADE: 200 KG	R$ 1.047,00	R$ 1.047,00
62	32 - CONSULTÓRIO MÉDICO (03 SALAS)	1	BALANÇA PEDIATRICA ELETRÔNICA - 15 KG	R$ 962,67	R$ 962,67
63	32 - CONSULTÓRIO MÉDICO (03 SALAS)	2	Balança Pediatrica Eletronica	R$ 962,67	R$ 1.925,34
64	32 - CONSULTÓRIO MÉDICO (1º CONSULTÓRIO)	3	Balança Pediatrica Eletronica	R$ 962,67	R$ 2.888,01
65	21 - LAVAGEM E DESCONTAMINAÇÃO	1	Banco com assento giratório	R$ 446,47	R$ 446,47
66	05 - SALA DE ECG	1	Banco com assento giratório	R$ 446,47	R$ 446,47
67	36 - APLICAÇÃO MEDICAMENTOS	1	Banco com assento giratório	R$ 446,47	R$ 446,47
68	37 - SUTURA / CURATIVO	1	Banco com assento giratório	R$ 446,47	R$ 446,47
69	38 - SALA DE GESSO	1	Banco com assento giratório	R$ 446,47	R$ 446,47
70	59 - EXAMES RADIOLOGIA (SALA EXAME)	1	Banco com assento giratório	R$ 446,47	R$ 446,47
71	46 - SALA DE URGÊNCIA	2	Banco com assento giratório	R$ 446,47	R$ 892,94
72	47 - POSTO DE ENF. E SER. DA OBS	2	Banco com assento giratório	R$ 446,47	R$ 892,94
73	08 - COPA DE DISTRIBUIÇÃO	4	Banqueta alta - 70 cm - com encosto	R$ 212,28	R$ 849,12
74	14 - REFEITÓRIO DE FUNCIONÁRIOS	1	Bebedouro para garrafões de água 05 a 20 litros	R$ 508,84	R$ 508,84
75	09 - QUARTO FUNCIONÁRIO MASCULINO	2	Beliches com duas gavetas	R$ 2.001,33	R$ 4.002,66
76	10 - QUARTO FUNCIONÁRIO FEMININO	2	Beliches com duas gavetas	R$ 2.001,33	R$ 4.002,66
77	53 - OBSERVAÇÃO PEDIATRIA	1	Berço hospitalar com colchão	R$ 310,71	R$ 310,71
78	29 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	1	BIOMBO TRIPLO - 1,80 M X 1,70 M.	R$ 225,00	R$ 225,00
79	32 - CONSULTÓRIO MÉDICO (03 SALAS)	3	BIOMBO TRIPLO - 1,80 M X 1,70 M.	R$ 225,00	R$ 675,00
80	46 - SALA DE URGÊNCIA	1	BIOMBO TRIPLO - 1,80 M X 1,70 M.	R$ 225,00	R$ 225,00
81	46 - SALA DE URGÊNCIA	2	BIOMBO TRIPLO - 1,80 M X 1,70 M.	R$ 225,00	R$ 450,00
82	33 - COLETA BIOLÓGICA	1	Braçadeira para injeção	R$ 76,50	R$ 76,50
83	36 - APLICAÇÃO MEDICAMENTOS	4	Braçadeira para injeção	R$ 76,50	R$ 306,00
84	38 - SALA DE GESSO	1	Braçadeira para injeção	R$ 76,50	R$ 76,50
85	23 - RECEPÇÃO / ESPERA	4	Cadeado 30 mm	R$ 9,63	R$ 38,52
86	55 - ABRIGO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA	1	Cadeado 30 mm	R$ 9,63	R$ 9,63
87	56 - ABRIGO DE GASES MEDICINAIS	1	Cadeado 30 mm	R$ 9,63	R$ 9,63
88	57 - ABRIGO PARA BOMBA VÁCUO	1	Cadeado 30 mm	R$ 9,63	R$ 9,63
89	58 - ABRIGO RESÍDUOS	4	Cadeado 30 mm	R$ 9,63	R$ 38,52
90	23 - RECEPÇÃO / ESPERA	4	Cadeado 50 mm	R$ 17,90	R$ 71,60
91	55 - ABRIGO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA	1	Cadeado 50 mm	R$ 17,90	R$ 17,90
92	56 - ABRIGO DE GASES MEDICINAIS	1	Cadeado 50 mm	R$ 17,90	R$ 17,90
93	57 - ABRIGO PARA BOMBA VÁCUO	1	Cadeado 50 mm	R$ 17,90	R$ 17,90
94	58 - ABRIGO RESÍDUOS	4	Cadeado 50 mm	R$ 17,90	R$ 71,60

ANEXO TÉCNICO II DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 6

95	23 - RECEPÇÃO / ESPERA	2	Cadeira de rodas adulto dobrável	R$ 2.992,00	R$ 5.984,00
96	38 - SALA DE GESSO	1	Cadeira de rodas adulto dobrável	R$ 2.992,00	R$ 2.992,00
97	42 - GUARDA MACAS E CADEIRAS DE RODA	2	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR	R$ 2.992,00	R$ 5.984,00
98	47 - POSTO DE ENF. E SER. DA OBS	1	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR	R$ 2.992,00	R$ 2.992,00
99	01 - ADMINISTRAÇÃO/CONTROLE PONTO	3	Cadeira empilhável - preto - estofada	R$ 88,00	R$ 264,00
100	03 - DIREÇÃO	2	Cadeira empilhável - preto - estofada	R$ 88,00	R$ 176,00
101	05 - ARMAZ. E CONTROLE - CAF	1	Cadeira empilhável - preto - estofada	R$ 88,00	R$ 88,00
102	23 - RECEPÇÃO / ESPERA	4	Cadeira empilhável - preto - estofada	R$ 88,00	R$ 352,00
103	29 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	2	Cadeira empilhável - preto - estofada	R$ 88,00	R$ 176,00
104	30 - ATENDIMENTO SOCIAL	2	Cadeira empilhável - preto - estofada	R$ 88,00	R$ 176,00
105	32 - CONSULTÓRIO MÉDICO (03 SALAS)	6	Cadeira empilhável - preto - estofada	R$ 88,00	R$ 528,00
106	33 - COLETA BIOLÓGICA	1	Cadeira empilhável - preto - estofada	R$ 88,00	R$ 88,00
107	34 - INALAÇÃO	6	Cadeira empilhável - preto - estofada	R$ 88,00	R$ 528,00
108	36 - APLICAÇÃO MEDICAMENTOS	4	Cadeira empilhável - preto - estofada	R$ 88,00	R$ 352,00
109	37 - SUTURA / CURATIVO	1	Cadeira empilhável - preto - estofada	R$ 88,00	R$ 88,00
110	38 - SALA DE GESSO	1	Cadeira empilhável - preto - estofada	R$ 88,00	R$ 88,00
111	44 - POSTO POLICIAL	2	Cadeira empilhável - preto - estofada	R$ 88,00	R$ 176,00
112	48- OBSERVAÇÃO COLETIVA ADULTO	6	Cadeira empilhável - preto - estofada	R$ 88,00	R$ 528,00
113	51 - POSTO DE ENF. E SER. OBS PED. CIRCULAÇÃO	6	Cadeira empilhável - preto - estofada	R$ 88,00	R$ 528,00
114	53 - OBSERVAÇÃO PEDIATRIA	2	Cadeira empilhável - preto - estofada	R$ 88,00	R$ 176,00
115	54 - QUARTO ISOLAMENTO /ANTE CAMARA /BANHO	1	Cadeira empilhável - preto - estofada	R$ 88,00	R$ 88,00
116	01 - ADMINISTRAÇÃO/CONTROLE PONTO	3	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGENS E BRAÇOS REGULÁVEIS	R$ 204,00	R$ 612,00
117	03 - DIREÇÃO	2	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGENS E BRAÇOS REGULÁVEIS	R$ 204,00	R$ 408,00
118	06 - DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS	1	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGENS E BRAÇOS REGULÁVEIS	R$ 204,00	R$ 204,00
119	07 - ALMOXARIFADO	1	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGENS E BRAÇOS REGULÁVEIS	R$ 204,00	R$ 204,00
120	23 - RECEPÇÃO / ESPERA	4	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGENS E BRAÇOS REGULÁVEIS	R$ 204,00	R$ 816,00
121	29 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	1	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGENS E BRAÇOS REGULÁVEIS	R$ 204,00	R$ 204,00
122	30 - ATENDIMENTO SOCIAL	1	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGENS E BRAÇOS REGULÁVEIS	R$ 204,00	R$ 204,00
123	32 - CONSULTÓRIO MÉDICO (03 SALAS)	3	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGENS E BRAÇOS REGULÁVEIS	R$ 204,00	R$ 612,00
124	33 - COLETA BIOLÓGICA	1	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGENS E BRAÇOS REGULÁVEIS	R$ 204,00	R$ 204,00
125	34 - INALAÇÃO	1	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGENS E BRAÇOS REGULÁVEIS	R$ 204,00	R$ 204,00
126	35 - SALA DE ECG	1	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGENS E BRAÇOS REGULÁVEIS	R$ 204,00	R$ 204,00
127	36 - APLICAÇÃO MEDICAMENTOS	1	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGENS E BRAÇOS REGULÁVEIS	R$ 204,00	R$ 204,00
128	37 - SUTURA / CURATIVO	1	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGENS E BRAÇOS REGULÁVEIS	R$ 204,00	R$ 204,00
129	38 - SALA DE GESSO	1	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGENS E BRAÇOS REGULÁVEIS	R$ 204,00	R$ 204,00
130	39 - EXAMES RADIOLOGIA (INTERP LAUDOS)	1	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGENS E BRAÇOS REGULÁVEIS	R$ 204,00	R$ 204,00
131	39 - EXAMES RADIOLOGIA	1	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGENS E	R$ 204,00	R$ 204,00

ANEXO TÉCNICO II DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 7

	(PROCESSADORA DIGITAL)		BRAÇOS REGULÁVEIS		
132	44 - POSTO POLICIAL	1	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGENS E BRAÇOS REGULAVEIS	R$ 204,00	R$ 204,00
133	46 - SALA DE URGÊNCIA	2	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGENS E BRAÇOS REGULAVEIS	R$ 204,00	R$ 408,00
134	47 - POSTO DE ENF. E SER. DA OBS	2	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGENS E BRAÇOS REGULAVEIS	R$ 204,00	R$ 408,00
135	51 - POSTO DE ENF. E SER. OBS PED. CIRCULAÇÃO	2	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGENS E BRAÇOS REGULAVEIS	R$ 204,00	R$ 408,00
136	53 - OBSERVAÇÃO PEDIATRIA	2	Caixa de Emergência Tipo Estojo, Branca	R$ 67,00	R$ 134,00
137	48- OBSERVAÇÃO COLETIVA ADULTO	1	Cama hospitalar fowler 2,10 x 1,10 x 0,65 eletrica	R$ 4.058,66	R$ 4.058,66
138	53 - OBSERVAÇÃO PEDIATRIA	1	Cama hospitalar fowler 2,10 x 1,10 x 0,65 eletrica	R$ 4.058,66	R$ 4.058,66
139	54 - QUARTO ISOLAMENTO /ANTE CAMARA /BANHO	1	Cama hospitalar fowler 2,10 x 1,10 x 0,65 eletrica	R$ 4.058,66	R$ 4.058,66
140	48- OBSERVAÇÃO COLETIVA ADULTO	5	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA - BIVOLT AUTOMÁTICO	R$ 4.058,66	R$ 20.293,30
141	02 - SALA DO SERVIDOR	16	Câmeras fixas standard IP p/ uso interno - caixa tipo slim	R$ 380,00	R$ 6.080,00
142	46 - SALA DE URGÊNCIA	2	CARDIOVERSOR COM OXÍMETRO COM JOGO DE PÁS ADULTO E INFANTIL	R$ 22.533,33	R$ 45.066,66
143	48- OBSERVAÇÃO COLETIVA ADULTO	1	CARDIOVERSOR COM OXÍMETRO COM JOGO DE PÁS ADULTO E INFANTIL	R$ 22.533,33	R$ 22.533,33
144	46 - SALA DE URGÊNCIA	2	CARRINHO DE EMERGÊNCIA	R$ 3.970,22	R$ 7.940,44
145	48- OBSERVAÇÃO COLETIVA ADULTO	1	CARRINHO DE EMERGÊNCIA	R$ 3.970,22	R$ 3.970,22
146	04 - ARMAZENAM.TEMPOR. RESIDUOS	3	Carro Coletor com rodas 120 l. branco	R$ 230,36	R$ 691,09
147	35 - SALA DE ECG	1	Carro de transporte de eletrocardiógrafos	R$ 552,67	R$ 552,67
148	46 - SALA DE URGÊNCIA	1	Carro de transporte de eletrocardiógrafos	R$ 552,67	R$ 552,67
149	23 - RECEPÇÃO / ESPERA	1	CARRO MACA COM GRADES	R$ 3.832,00	R$ 3.832,00
150	41 - GUARDA TEMPORÁRIA DE CADÁVERES	2	Carro maca com grades	R$ 3.832,00	R$ 7.664,00
151	42 - GUARDA MACAS E CADEIRAS DE RODA	2	Carro maca com grades	R$ 3.832,00	R$ 7.664,00
152	46 - SALA DE URGÊNCIA	2	CARRO MACA COM GRADES	R$ 3.832,00	R$ 7.664,00
153	37 - SUTURA / CURATIVO	1	Carro para curativos com rodizios 0,75x0,45x0,85	R$ 1.079,65	R$ 1.079,65
154	38 - SALA DE GESSO	1	CARRO PARA CURATIVOS, COM RODIZIO	R$ 1.079,65	R$ 1.079,65
155	47 - POSTO DE ENF. E SER. DA OBS	1	CARRO PARA CURATIVOS, COM RODIZIO	R$ 1.079,65	R$ 1.079,65
156	42 - GUARDA MACAS E CADEIRAS DE RODA	1	CARRO PARA TRANSPORTE EM INOX	R$ 3.612,66	R$ 3.612,66
157	05 - ARMAZ. E CONTROLE - CAF	1	Carro plataforma (p/ transporte de material)	R$ 413,91	R$ 413,91
158	09 - QUARTO FUNCIONÁRIO MASCULINO	4	Colchão de solteiro em espuma	R$ 127,60	R$ 510,40
159	10 - QUARTO FUNCIONÁRIO FEMININO	4	Colchão de solteiro em espuma	R$ 127,60	R$ 510,40
160	48- OBSERVAÇÃO COLETIVA ADULTO	6	Colchão Hospitalar em courvim azul	R$ 187,88	R$ 1.127,30
161	53 - OBSERVAÇÃO PEDIATRIA	1	Colchão Hospitalar em courvim azul	R$ 187,88	R$ 187,88
162	54 - QUARTO ISOLAMENTO /ANTE CAMARA /BANHO	1	Colchão Hospitalar em courvim azul	R$ 187,88	R$ 187,88
163	23 - RECEPÇÃO / ESPERA	1	Colchonete para maca 1,88 x 0,58 x 0,05	R$ 101,50	R$ 101,50
164	42 - GUARDA MACAS E CADEIRAS DE RODA	2	Colchonete para maca 1,88 x 0,58 x 0,05	R$ 101,50	R$ 203,00
165	46 - SALA DE URGÊNCIA	2	Colchonete para maca 1,88 x 0,58 x 0,05	R$ 101,50	R$ 203,00
166	33 - COLETA BIOLÓGICA	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 50 l - infectante	R$ 119,17	R$ 119,17
167	36 - APLICAÇÃO MEDICAMENTOS	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 50 l - infectante	R$ 119,17	R$ 119,17
168	37 - SUTURA / CURATIVO	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 50 l - infectante	R$ 119,17	R$ 119,17
169	40 - EMBARQUE E DESEMBARQUE DE AMBULÂNCIAS	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 50 l - infectante	R$ 119,17	R$ 119,17

ANEXO TÉCNICO II DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 8

170	41 - GUARDA TEMPORÁRIA DE CADÁVERES	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - infectante	R$ 119,17	R$ 119,17
171	43 - EMBARQUE DE CARRO FUNERÁRIO	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - infectante	R$ 119,17	R$ 119,17
172	46 - SALA DE URGÊNCIA	2	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - infectante	R$ 119,17	R$ 238,34
173	47 - POSTO DE ENF. E SER. DA OBS	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - infectante	R$ 119,17	R$ 119,17
174	48- OBSERVAÇÃO COLETIVA ADULTO	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - infectante	R$ 119,17	R$ 119,17
175	51 - POSTO DE ENF. E SER. OBS PED. CIRCULAÇÃO	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - infectante	R$ 119,17	R$ 119,17
176	53 - OBSERVAÇÃO PEDIATRIA	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - infectante	R$ 119,17	R$ 119,17
177	54 - QUARTO ISOLAMENTO /ANTE CAMARA/BANHO	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - infectante	R$ 119,17	R$ 119,17
178	08 - COPA DE DISTRIBUIÇÃO	2	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R$ 119,17	R$ 238,34
179	11 - VESTIÁRIO FUNCION. FEMININO	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R$ 119,17	R$ 119,17
180	12 - VESTIARIO FUNCION. MASCULINO	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R$ 119,17	R$ 119,17
181	14 - REFEITÓRIO DE FUNCIONÁRIOS	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R$ 119,17	R$ 119,17
182	16 - SANITÁRIO ACOMPANHANTE COLETA	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R$ 119,17	R$ 119,17
183	17 - SANITÁRIO (PNE) COLETA	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R$ 119,17	R$ 119,17
184	18 - DML	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R$ 119,17	R$ 119,17
185	20 - CME / ESTERILIZAÇÃO	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R$ 119,17	R$ 119,17
186	21 - LAVAGEM E DESCONTAMINAÇÃO	2	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R$ 119,17	R$ 238,34
187	23 - RECEPÇÃO / ESPERA	2	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R$ 119,17	R$ 238,34
188	25 - SANITÁRIO PÚBLICO FEMININO	2	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R$ 119,17	R$ 238,34
189	26 - SANITÁRIO PNE FEMININO	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R$ 119,17	R$ 119,17
190	27 - SANITÁRIO PNE MASCULINO	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R$ 119,17	R$ 119,17
191	28 - SANITÁRIO PÚBLICO MASCULINO	2	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R$ 119,17	R$ 238,34
192	31 - DML	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R$ 119,17	R$ 119,17
193	34 - INALAÇÃO	2	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R$ 119,17	R$ 238,34
194	35 - SALA DE ECG	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R$ 119,17	R$ 119,17
195	36 - APLICAÇÃO MEDICAMENTOS	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R$ 119,17	R$ 119,17
196	38 - SALA DE GESSO	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R$ 119,17	R$ 119,17
197	45 - DML (URGÊNCIA)	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R$ 119,17	R$ 119,17
198	48- OBSERVAÇÃO COLETIVA ADULTO	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R$ 119,17	R$ 119,17
199	49 - BANHO OBS FEMININO	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R$ 119,17	R$ 119,17
200	50 - BANHO OBS MASCULINO	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R$ 119,17	R$ 119,17
201	51 - POSTO DE ENF. E SER. OBS PED. CIRCULAÇÃO	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R$ 119,17	R$ 119,17
202	52 - BANHO OBS PEDIATRIA	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R$ 119,17	R$ 119,17
203	01 - ADMINISTRAÇÃO/CONTROLE PONTO	3	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 111,00
204	03 - DIREÇÃO	2	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 74,00
205	05 - ARMAZ. E CONTROLE - CAF	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 37,00
206	06 - DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 37,00
207	07 - ALMOXARIFADO	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 37,00
208	09 - QUARTO FUNCIONÁRIO MASCULINO	2	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 74,00

ANEXO TÉCNICO II DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 9

209	10 - QUARTO FUNCIONÁRIO FEMININO	2	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 74,00
210	11 - VESTIÁRIO FUNCION. FEMININO	2	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 74,00
211	12 - VESTIÁRIO FUNCION MASCULINO	2	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 74,00
212	16 - SANITÁRIO ACOMPANHANTE COLETA	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 37,00
213	17 - SANITÁRIO (PNE) COLETA	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 37,00
214	23 - RECEPÇÃO / ESPERA	4	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 148,00
215	25 - SANITÁRIO PÚBLICO FEMININO	3	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 111,00
216	26 - SANITÁRIO PNE FEMININO	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 37,00
217	27 - SANITÁRIO PNE MASCULINO	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 37,00
218	28 - SANITÁRIO PÚBLICO MASCULINO	3	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 111,00
219	29 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 37,00
220	30 - ATENDIMENTO SOCIAL	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 37,00
221	32 - CONSULTÓRIO MÉDICO (03 SALAS)	3	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 111,00
222	34 - INALAÇÃO	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 37,00
223	37 - SUTURA / CURATIVO	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 37,00
224	38 - SALA DE GESSO	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 37,00
225	39 - EXAMES RADIOLOGIA (ARQ.CHAPAS)	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 37,00
226	39 - EXAMES RADIOLOGIA (INTERP.LAUDOS)	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 37,00
227	39 - EXAMES RADIOLOGIA (PROCESSADORA DIGITAL)	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 37,00
228	39 - EXAMES RADIOLOGIA (SALA EXAME)	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 37,00
229	39 - EXAMES RADIOLOGIA (VESTIÁRIO)	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 37,00
230	46 - SALA DE URGÊNCIA	2	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 74,00
231	49 - BANHO OBS FEMININO	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 37,00
232	50 - BANHO OBS MASCULINO	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 37,00
233	52 - BANHO OBS PEDIATRIA	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 37,00
234	53 - OBSERVAÇÃO PEDIATRIA	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 37,00
235	54 - QUARTO ISOLAMENTO /ANTE CAMARA /BANHO	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R$ 37,00	R$ 37,00
236	47 - POSTO DE ENF. E SER. DA OBS	3	Comadre, confeccionada em aço inox	R$ 103,48	R$ 310,45
237	09 - QUARTO FUNCIONÁRIO MASCULINO	2	Criado mudo c/ 2 gavetas branco	R$ 100,00	R$ 200,00
238	10 - QUARTO FUNCIONÁRIO FEMININO	2	Criado mudo c/ 2 gavetas branco	R$ 100,00	R$ 200,00
239	48- OBSERVAÇÃO COLETIVA ADULTO	6	Criado mudo c/ 2 gavetas branco	R$ 100,00	R$ 600,00
240	53 - OBSERVAÇÃO PEDIATRIA	2	Criado mudo c/ 2 gavetas branco	R$ 100,00	R$ 200,00
241	54 - QUARTO ISOLAMENTO /ANTE CAMARA /BANHO	1	Criado mudo c/ 2 gavetas branco	R$ 100,00	R$ 100,00
242	46 - SALA DE URGÊNCIA	2	Desfibrilador Convencional	R$ 67.250,00	R$ 134.500,00
243	46 - SALA DE URGÊNCIA	2	DETECTOR FETAL	R$ 399,00	R$ 798,00
244	32 - CONSULTÓRIO MÉDICO (03 SALAS)	3	Detector fetal de mesa 92x200x300	R$ 399,00	R$ 1.197,00
245	29 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	1	Divã clínico para exame -1,90x0,60x0,80m	R$ 385,00	R$ 385,00
246	32 - CONSULTÓRIO MÉDICO (03 SALAS)	3	Divã clínico para exame -1,90x0,60x0,80m	R$ 385,00	R$ 1.155,00
247	33 - COLETA BIOLÓGICA	1	Divã clínico para exame -1,90x0,60x0,80m	R$ 385,00	R$ 385,00

ANEXO TÉCNICO II DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 10

248	35 - SALA DE ECG	1	Divã clínico para exame -1,90x0,60x0,80m	R$ 385,00	R$ 385,00
249	37 - SUTURA / CURATIVO	1	Divã clínico para exame -1,90x0,60x0,80m	R$ 385,00	R$ 385,00
250	38 - SALA DE GESSO	1	Divã clínico para exame -1,90x0,60x0,80m	R$ 385,00	R$ 385,00
251	35 - SALA DE ECG	1	ELETROCARDIÓGRAFO COM 12 DERIVAÇÕES	R$ 3.151,41	R$ 3.151,41
252	46 - SALA DE URGÊNCIA	1	ELETROCARDIÓGRAFO COM 12 DERIVAÇÕES	R$ 3.151,41	R$ 3.151,41
253	29 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	1	ESCADA COM 2 DEGRAUS, NAS MEDIDAS: 40 X 40 X 40 CM	R$ 63,00	R$ 63,00
254	32 - CONSULTÓRIO MÉDICO (03 SALAS)	3	ESCADA COM 2 DEGRAUS, NAS MEDIDAS: 40 X 40 X 40 CM	R$ 63,00	R$ 189,00
255	33 - COLETA BIOLÓGICA	1	ESCADA COM 2 DEGRAUS, NAS MEDIDAS: 40 X 40 X 40 CM	R$ 63,00	R$ 63,00
256	35 - SALA DE ECG	1	ESCADA COM 2 DEGRAUS, NAS MEDIDAS: 40 X 40 X 40 CM	R$ 63,00	R$ 63,00
257	37 - SUTURA / CURATIVO	1	ESCADA COM 2 DEGRAUS, NAS MEDIDAS: 40 X 40 X 40 CM	R$ 63,00	R$ 63,00
258	38 - SALA DE GESSO	1	ESCADA COM 2 DEGRAUS, NAS MEDIDAS: 40 X 40 X 40 CM	R$ 63,00	R$ 63,00
259	39 - EXAMES RADIOLOGIA (SALA EXAME)	1	ESCADA COM 2 DEGRAUS, NAS MEDIDAS: 40 X 40 X 40 CM	R$ 63,00	R$ 63,00
260	46 - SALA DE URGÊNCIA	2	ESCADA COM 2 DEGRAUS, NAS MEDIDAS: 40 X 40 X 40 CM	R$ 63,00	R$ 126,00
261	48- OBSERVAÇÃO COLETIVA ADULTO	6	ESCADA COM 2 DEGRAUS, NAS MEDIDAS: 40 X 40 X 40 CM	R$ 63,00	R$ 378,00
262	05 - ARMAZ. E CONTROLE - CAF	1	Escada de alumínio 7 degraus	R$ 130,13	R$ 130,13
263	07 - ALMOXARIFADO	1	Escada de alumínio 7 degraus	R$ 130,13	R$ 130,13
264	18 - DML	1	Escada de alumínio 7 degraus	R$ 130,13	R$ 130,13
265	31 - DML	1	Escada de alumínio 7 degraus	R$ 130,13	R$ 130,13
266	45 - DML (URGÊNCIA)	1	Escada de alumínio 7 degraus	R$ 130,13	R$ 130,13
267	11 - VESTIARIO FUNCION. FEMININO	2	Espelho cristal 50 x 40 com moldura	R$ 70,00	R$ 140,00
268	12 - VESTIARIO FUNCION. MASCULINO	2	Espelho cristal 50 x 40 com moldura	R$ 70,00	R$ 140,00
269	16 - SANITARIO ACOMPANHANTE COLETA	1	Espelho cristal 50 x 40 com moldura	R$ 70,00	R$ 70,00
270	17 - SANITÁRIO (PNE) COLETA	1	Espelho cristal 50 x 40 com moldura	R$ 70,00	R$ 70,00
271	17 - SANITÁRIO (PNE) COLETA	3	Espelho cristal 50 x 40 com moldura	R$ 70,00	R$ 210,00
272	26 - SANITÁRIO PNE FEMININO	1	Espelho cristal 50 x 40 com moldura	R$ 70,00	R$ 70,00
273	27 - SANITÁRIO PNE MASCULINO	1	Espelho cristal 50 x 40 com moldura	R$ 70,00	R$ 70,00
274	28 - SANITÁRIO PÚBLICO MASCULINO	3	Espelho cristal 50 x 40 com moldura	R$ 70,00	R$ 210,00
275	49 - BANHO OBS FEMININO	1	Espelho cristal 50 x 40 com moldura	R$ 70,00	R$ 70,00
276	50 - BANHO OBS MASCULINO	1	Espelho cristal 50 x 40 com moldura	R$ 70,00	R$ 70,00
277	52 - BANHO OBS PEDIATRIA	1	Espelho cristal 50 x 40 com moldura	R$ 70,00	R$ 70,00
278	15 - ALMOXARIFADO DE IMPRESSOS	6	ESTANTE DE AÇO - 06 PRATELEIRAS - 1,98 X 0,92 X 0,30	R$ 129,00	R$ 774,00
279	44 - POSTO POLICIAL	4	ESTANTE DE AÇO - 06 PRATELEIRAS - 1,98 X 0,92 X 0,30	R$ 129,00	R$ 516,00
280	18 - DML	3	Estante de aço aberta 6 prateleiras (casca de ovo)	R$ 129,00	R$ 387,00
281	19 - ARMAZ. GERAL ROUPA SUJA	3	Estante de aço aberta 6 prateleiras (casca de ovo)	R$ 129,00	R$ 387,00
282	22 - ARMAZ. GERAL ROUPA LIMPA	3	Estante de aço aberta 6 prateleiras (casca de ovo)	R$ 129,00	R$ 387,00
283	24 - ARQUIVO MÉDICO	6	Estante de aço aberta 6 prateleiras (casca de ovo)	R$ 129,00	R$ 774,00
284	31 - DML	3	Estante de aço aberta 6 prateleiras (casca de ovo)	R$ 129,00	R$ 387,00
285	39 - EXAMES RADIOLOGIA (INTERP LAUDOS)	1	Estante de aço aberta 6 prateleiras (casca de ovo)	R$ 129,00	R$ 129,00
286	39 - EXAMES RADIOLOGIA (PROCESSADORA DIGITAL)	1	Estante de aço aberta 6 prateleiras (casca de ovo)	R$ 129,00	R$ 129,00
287	45 - DML (URGÊNCIA)	4	Estante de aço aberta 6 prateleiras (casca de ovo)	R$ 129,00	R$ 516,00
288	05 - ARMAZ. E CONTROLE - CAF	3	Estante de aço fechada 6 prateleiras (casca de ovo)	R$ 196,00	R$ 588,00

ANEXO TÉCNICO II DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 11

289	07 - ALMOXARIFADO	8	Estante de aço fechada 6 prateleiras (exceto de aves)	R$ 196,00	R$ 1.568,00
290	20 - CME / ESTERILIZAÇÃO	2	Estante de aço fechada 6 prateleiras (exceto de aves)	R$ 196,00	R$ 392,00
291	21 - LAVAGEM E DESCONTAMINAÇÃO	1	Estante de aço fechada 6 prateleiras (exceto de aves)	R$ 196,00	R$ 196,00
292	06 - DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS	2	Estante p/ BIN c/ 50 tamanho nº 04	R$ 321,00	R$ 642,00
293	07 - ALMOXARIFADO	2	Estante p/ BIN c/ 50 tamanho nº 04	R$ 321,00	R$ 642,00
294	05 - ARMAZ. E CONTROLE - CAF	1	Estrado plástico (exceto) 113x41x82 cor café	R$ 80,24	R$ 80,24
295	07 - ALMOXARIFADO	4	Estrado plástico (exceto) 113x41x82 cor café	R$ 80,24	R$ 320,96
296	08 - COPA DE DISTRIBUIÇÃO	1	Estrado plástico (exceto) 113x41x82 cor café	R$ 80,24	R$ 80,24
297	46 - SALA DE URGÊNCIA	1	Foco CIRURGICO AUXILIAR 3 BULBOS	R$ 8.003,33	R$ 8.003,33
298	46 - SALA DE URGÊNCIA	1	Foco CIRURGICO AUXILIAR 3 BULBOS	R$ 8.003,33	R$ 8.003,33
299	37 - SUTURA / CURATIVO	1	Foco cirurgico com pedestal	R$ 350,00	R$ 350,00
300	46 - SALA DE URGÊNCIA	1	Foco cirurgico com pedestal	R$ 350,00	R$ 350,00
301	33 - COLETA BIOLÓGICA	1	Frigobar 80 litros	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
302	47 - POSTO DE ENF. E SER. DA OBS	1	Frigobar 80 litros	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
303	33 - COLETA BIOLÓGICA	2	Gaveteiro plastico com 3 gavetas	R$ 70,00	R$ 140,00
304	34 - INALAÇÃO	2	Gaveteiro plastico com 3 gavetas	R$ 70,00	R$ 140,00
305	35 - SALA DE ECG	1	Gaveteiro plastico com 3 gavetas	R$ 70,00	R$ 70,00
306	36 - APLICAÇÃO MEDICAMENTOS	2	Gaveteiro plastico com 3 gavetas	R$ 70,00	R$ 140,00
307	01 - ADMINISTRAÇÃO/CONTROLE PONTO	3	Gaveteiro volante L400 x P500 xH598 com 3 gavetas	R$ 276,00	R$ 828,00
308	03 - DIREÇÃO	2	Gaveteiro volante L400 x P500 xH598 com 3 gavetas	R$ 276,00	R$ 552,00
309	06 - DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS	1	Gaveteiro volante L400 x P500 xH598 com 3 gavetas	R$ 276,00	R$ 276,00
310	07 - ALMOXARIFADO	1	Gaveteiro volante L400 x P500 xH598 com 3 gavetas	R$ 276,00	R$ 276,00
311	23 - RECEPÇÃO / ESPERA	4	Gaveteiro volante L400 x P500 xH598 com 3 gavetas	R$ 276,00	R$ 1.104,00
312	29 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	1	Gaveteiro volante L400 x P500 xH598 com 3 gavetas	R$ 276,00	R$ 276,00
313	30 - ATENDIMENTO SOCIAL	1	Gaveteiro volante L400 x P500 xH598 com 3 gavetas	R$ 276,00	R$ 276,00
314	32 - CONSULTÓRIO MÉDICO (03 SALAS)	3	Gaveteiro volante L400 x P500 xH598 com 3 gavetas	R$ 276,00	R$ 828,00
315	44 - POSTO POLICIAL	1	Gaveteiro volante L400 x P500 xH598 com 3 gavetas	R$ 276,00	R$ 276,00
316	05 - ARMAZ. E CONTROLE - CAF	1	GELADEIRA (318 a 325 LITROS), 220 V	R$ 1.460,00	R$ 1.460,00
317	08 - COPA DE DISTRIBUIÇÃO	1	GELADEIRA (318 a 325 LITROS), 220 V	R$ 1.460,00	R$ 1.460,00
318	14 - REFEITÓRIO DE FUNCIONÁRIOS	1	GELADEIRA (318 a 325 LITROS), 220 V	R$ 1.460,00	R$ 1.460,00
319	02 - SALA DO SERVIDOR	1	Gravador digital de video NVR	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00
320	05 - ARMAZ. E CONTROLE - CAF	1	Impressora jato de tinta colorida	R$ 544,00	R$ 544,00
321	06 - DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS	1	Impressora jato de tinta colorida	R$ 544,00	R$ 544,00
322	07 - ALMOXARIFADO	1	Impressora jato de tinta colorida	R$ 544,00	R$ 544,00
323	29 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	1	Impressora jato de tinta colorida	R$ 544,00	R$ 544,00
324	30 - ATENDIMENTO SOCIAL	1	Impressora jato de tinta colorida	R$ 544,00	R$ 544,00
325	32 - CONSULTÓRIO MÉDICO (03 SALAS)	3	Impressora jato de tinta colorida	R$ 544,00	R$ 1.632,00
326	33 - COLETA BIOLÓGICA	1	Impressora jato de tinta colorida	R$ 544,00	R$ 544,00
327	34 - INALAÇÃO	1	Impressora jato de tinta colorida	R$ 544,00	R$ 544,00
328	35 - SALA DE ECG	1	Impressora jato de tinta colorida	R$ 544,00	R$ 544,00
329	36 - APLICAÇÃO MEDICAMENTOS	1	Impressora jato de tinta colorida	R$ 544,00	R$ 544,00

ANEXO TÉCNICO II DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 12

330	37 - SUTURA / CURATIVO	1	Impressora jato de tinta colorida	R$ 544,00	R$ 544,00
331	38 - SALA DE GESSO	1	Impressora jato de tinta colorida	R$ 544,00	R$ 544,00
332	39 - EXAMES RADIOLOGIA (INTERP LAUDOS)	1	Impressora jato de tinta colorida	R$ 544,00	R$ 544,00
333	39 - EXAMES RADIOLOGIA (PROCESSADORA DIGITAL)	1	Impressora jato de tinta colorida	R$ 544,00	R$ 544,00
334	44 - POSTO POLICIAL	1	Impressora jato de tinta colorida	R$ 544,00	R$ 544,00
335	46 - SALA DE URGÊNCIA	1	Impressora jato de tinta colorida	R$ 544,00	R$ 544,00
336	47 - POSTO DE ENF. E SER. DA OBS	2	Impressora jato de tinta colorida	R$ 544,00	R$ 1.088,00
337	51 - POSTO DE ENF. E SER. OBS PED. CIRCULAÇÃO	2	Impressora jato de tinta colorida	R$ 544,00	R$ 1.088,00
338	01 - ADMINISTRAÇÃO/CONTROLE PONTO	1	IMPRESSORA LASER WORKGROUP	R$ 2.005,00	R$ 2.005,00
339	03 - DIREÇÃO	1	IMPRESSORA LASER WORKGROUP	R$ 2.005,00	R$ 2.005,00
340	23 - RECEPÇÃO / ESPERA	1	IMPRESSORA LASER WORKGROUP	R$ 2.005,00	R$ 2.005,00
341	01 - ADMINISTRAÇÃO/CONTROLE PONTO	1	Impressora multifuncional	R$ 1.108,00	R$ 1.108,00
342	23 - RECEPÇÃO / ESPERA	4	Impressora Térmica de bobina	R$ 930,00	R$ 3.720,00
343	29 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	1	Lanterna Clinica	R$ 47,00	R$ 47,00
344	46 - SALA DE URGÊNCIA	2	Lanterna Clinica	R$ 47,00	R$ 94,00
345	32 - CONSULTORIO MEDICO (03 SALAS)	3	LANTERNA CLÍNICA TIPO LED	R$ 47,00	R$ 141,00
346	47 - POSTO DE ENF. E SER. DA OBS	1	LANTERNA CLÍNICA TIPO LED	R$ 47,00	R$ 47,00
347	02 - SALA SERVIDOR	1	Load Balance	R$ 773,00	R$ 773,00
348	23 - RECEPÇÃO / ESPERA	5	Longarina de poltronas 3 lugares (L 1,90)	R$ 449,00	R$ 2.245,00
349	23 - RECEPÇÃO / ESPERA	5	LONGARINA DE POLTRONAS DE 3 LUGARES	R$ 449,00	R$ 2.245,00
350	35 - SALA DE ECG	1	Mancebo Tubular	R$ 192,77	R$ 192,77
351	39 - EXAMES RADIOLOGIA (VESTIÁRIO)	1	Mancebo Tubular	R$ 192,77	R$ 192,77
352	46 - SALA DE URGÊNCIA	2	Marcapasso	R$ 11.490,00	R$ 22.980,00
353	37 - SUTURA / CURATIVO	2	Mesa Auxiliar com rodizios - 0,40x0,60x0,80	R$ 177,23	R$ 354,46
354	38 - SALA DE GESSO	1	Mesa Auxiliar com rodizios - 0,40x0,60x0,80	R$ 177,23	R$ 177,23
355	46 - SALA DE URGÊNCIA	2	Mesa Auxiliar com rodizios - 0,40x0,60x0,80	R$ 177,23	R$ 354,46
356	21 - LAVAGEM E DESCONTAMINAÇÃO	1	Mesa Auxiliar Fixa - 0,40x0,60x0,80	R$ 147,26	R$ 147,26
357	29 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	1	Mesa Auxiliar Fixa - 0,40x0,60x0,80	R$ 147,26	R$ 147,26
358	30 - ATENDIMENTO SOCIAL	1	Mesa Auxiliar Fixa - 0,40x0,60x0,80	R$ 147,26	R$ 147,26
359	32 - CONSULTORIO MEDICO (03 SALAS)	3	Mesa Auxiliar Fixa - 0,40x0,60x0,80	R$ 147,26	R$ 441,78
360	35 - SALA DE ECG	1	Mesa Auxiliar Fixa - 0,40x0,60x0,80	R$ 147,26	R$ 147,26
361	46 - SALA DE URGÊNCIA	2	Mesa Auxiliar Fixa - 0,40x0,60x0,80	R$ 147,26	R$ 294,52
362	48- OBSERVAÇÃO COLETIVA ADULTO	6	Mesa Auxiliar Fixa - 0,40x0,60x0,80	R$ 147,26	R$ 883,56
363	51 - POSTO DE ENF. E SER. OBS PED. CIRCULAÇÃO	6	Mesa Auxiliar Fixa - 0,40x0,60x0,80	R$ 147,26	R$ 883,56
364	53 - OBSERVAÇÃO PEDIATRIA	2	Mesa Auxiliar Fixa - 0,40x0,60x0,80	R$ 147,26	R$ 294,52
365	54 - QUARTO ISOLAMENTO /ANTE CAMARA /BANHO	1	Mesa Auxiliar Fixa - 0,40x0,60x0,80	R$ 147,26	R$ 147,26
366	14 - REFEITÓRIO DE FUNCIONÁRIOS	2	Mesa de cozinha c/ 06 lugares 1,60 x 0,80	R$ 599,00	R$ 1.198,00
367	46 - SALA DE URGÊNCIA	2	MESA DE MAYO COM TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL	R$ 287,00	R$ 574,00
368	53 - OBSERVAÇÃO PEDIATRIA	2	MESA PARA REFEIÇÃO HOSPITALAR	R$ 659,86	R$ 1.319,72
369	54 - QUARTO ISOLAMENTO /ANTE CAMARA /BANHO	1	MESA PARA REFEIÇÃO HOSPITALAR	R$ 659,86	R$ 659,86

ANEXO TÉCNICO II DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 13

370	48- OBSERVAÇÃO COLETIVA ADULTO	6	MESA PARA REFEIÇÃO HOSPITALAR	R$ 659,86	R$ 3.959,16
371	33 - COLETA BIOLÓGICA	1	Mesa reta L1000x P600 x H740	R$ 172,00	R$ 172,00
372	34 - INALAÇÃO	1	Mesa reta L1000x P600 x H740	R$ 172,00	R$ 172,00
373	35 - SALA DE ECG	1	Mesa reta L1000x P600 x H740	R$ 172,00	R$ 172,00
374	36 - APLICAÇÃO MEDICAMENTOS	1	Mesa reta L1000x P600 x H740	R$ 172,00	R$ 172,00
375	39 - EXAMES RADIOLOGIA (INTERP.LAUDOS)	1	Mesa reta L1000x P600 x H740	R$ 172,00	R$ 172,00
376	39 - EXAMES RADIOLOGIA (PROCESSADORA DIGITAL)	1	Mesa reta L1000x P600 x H740	R$ 172,00	R$ 172,00
377	46 - SALA DE URGÊNCIA	1	Mesa reta L1000x P600 x H740	R$ 172,00	R$ 172,00
378	51 - POSTO DE ENF. E SER. OBS PED. CIRCULAÇÃO	2	Mesa reta L1000x P600 x H740	R$ 172,00	R$ 344,00
379	01 - ADMINISTRAÇÃO/CONTROLE PONTO	3	Mesa reta L1200x P600 x H740	R$ 215,00	R$ 645,00
380	03 - DIREÇÃO	2	Mesa reta L1200x P600 x H740	R$ 215,00	R$ 430,00
381	05 - ARMAZ. E CONTROLE - CAF	1	Mesa reta L1200x P600 x H740	R$ 215,00	R$ 215,00
382	06 - DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS	1	Mesa reta L1200x P600 x H740	R$ 215,00	R$ 215,00
383	07 - ALMOXARIFADO	1	Mesa reta L1200x P600 x H740	R$ 215,00	R$ 215,00
384	23 - RECEPÇÃO / ESPERA	4	Mesa reta L1200x P600 x H740	R$ 215,00	R$ 860,00
385	29 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	1	Mesa reta L1200x P600 x H740	R$ 215,00	R$ 215,00
386	30 - ATENDIMENTO SOCIAL	1	Mesa reta L1200x P600 x H740	R$ 215,00	R$ 215,00
387	32 - CONSULTORIO MEDICO (03 SALAS)	3	Mesa reta L1200x P600 x H740	R$ 215,00	R$ 645,00
388	35 - SALA DE ECG	1	Mesa reta L1200x P600 x H740	R$ 215,00	R$ 215,00
389	44 - POSTO POLICIAL	1	Mesa reta L1200x P600 x H740	R$ 215,00	R$ 215,00
390	46 - SALA DE URGÊNCIA	1	Mesa reta L1200x P600 x H740	R$ 215,00	R$ 215,00
391	01 - ADMINISTRAÇÃO/CONTROLE PONTO	2	Mesa reta L600x P600 x H740	R$ 170,00	R$ 340,00
392	03 - DIREÇÃO	1	Mesa reta L600x P600 x H740	R$ 170,00	R$ 170,00
393	05 - ARMAZ. E CONTROLE - CAF	1	Mesa reta L600x P600 x H740	R$ 170,00	R$ 170,00
394	23 - RECEPÇÃO / ESPERA	1	Mesa reta L600x P600 x H740	R$ 170,00	R$ 170,00
395	05 - ARMAZ. E CONTROLE - CAF	1	MESA RETA MEDINDO L1200 X P600 X H740MM	R$ 215,00	R$ 215,00
396	01 - ADMINISTRAÇÃO/CONTROLE PONTO	3	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5	R$ 2.900,00	R$ 8.700,00
397	05 - ARMAZ. E CONTROLE - CAF	1	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
398	06 - DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS	1	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
399	07 - ALMOXARIFADO	1	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
400	32 - CONSULTORIO MEDICO (03 SALAS)	3	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5	R$ 2.900,00	R$ 8.700,00
401	47 - POSTO DE ENF. E SER. DA OBS	2	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00
402	51 - POSTO DE ENF. E SER. OBS PED. CIRCULAÇÃO	2	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00
403	03 - DIREÇÃO	2	Microcomputadores - Intel Core I5	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00
404	23 - RECEPÇÃO / ESPERA	4	Microcomputadores - Intel Core I5	R$ 2.900,00	R$ 11.600,00
405	29 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	1	Microcomputadores - Intel Core I5	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
406	30 - ATENDIMENTO SOCIAL	1	Microcomputadores - Intel Core I5	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
407	33 - COLETA BIOLÓGICA	1	Microcomputadores - Intel Core I5	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
408	34 - INALAÇÃO	1	Microcomputadores - Intel Core I5	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00

ANEXO TÉCNICO II DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 14

409	35 - SALA DE ECG	1	Microcomputadores - Intel Core I5	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
410	36 - APLICAÇÃO MEDICAMENTOS	1	Microcomputadores - Intel Core I5	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
411	37 - SUTURA / CURATIVO	1	Microcomputadores - Intel Core I5	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
412	38 - SALA DE GESSO	1	Microcomputadores - Intel Core I5	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
413	39 - EXAMES RADIOLOGIA (INTERP.LAUDOS)	1	Microcomputadores - Intel Core I5	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
414	39 - EXAMES RADIOLOGIA (PROCESSADORA DIGITAL)	1	Microcomputadores - Intel Core I5	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
415	44 - POSTO POLICIAL	1	Microcomputadores - Intel Core I5	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
416	46 - SALA DE URGÊNCIA	1	Microcomputadores - Intel Core I5	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
417	08 - COPA DE DISTRIBUIÇÃO	1	Microondas, 27 litros	R$ 424,99	R$ 424,99
418	14 - REFEITÓRIO DE FUNCIONÁRIOS	1	Microondas, 27 litros	R$ 424,99	R$ 424,99
419	02 - SALA SERVIDOR	0	Mini - rack de parede RU Padrão 19' (corredor)	R$ 495,00	R$ 0,00
420	46 - SALA DE URGÊNCIA	2	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLOGICOS	R$ 15.278,75	R$ 30.557,49
421	01 - ADMINISTRAÇÃO/CONTROLE PONTO	1	Mural de cortiça 1,20x 0,90	R$ 117,43	R$ 117,43
422	03 - DIREÇÃO	1	Mural de cortiça 1,20x 0,90	R$ 117,43	R$ 117,43
423	05 - ARMAZ. E CONTROLE - CAF	1	Mural de cortiça 1,20x 0,90	R$ 117,43	R$ 117,43
424	14 - SALA DE ESTAR FUNCIONÁRIOS	1	Mural de cortiça 1,20x 0,90	R$ 117,43	R$ 117,43
425	23 - RECEPÇÃO / ESPERA	2	Mural de cortiça 1,20x 0,90	R$ 117,43	R$ 234,86
426	46 - SALA DE URGÊNCIA	2	No-Break 1400 VA	R$ 415,00	R$ 830,00
427	02 - SALA SERVIDOR	1	No-Break 3000 VA	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
428		70	Números para identificação de porta		R$ 0,00
429	29 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	1	OFTALMOSCÓPIO	R$ 1.004,36	R$ 1.004,36
430	32 - CONSULTÓRIO MÉDICO (03 SALAS)	3	Oftalmoscópio	R$ 1.004,36	R$ 3.013,08
431	01 - ADMINISTRAÇÃO/CONTROLE PONTO	3	Organizador de escritorio - 3 divisões	R$ 55,57	R$ 166,71
432	03 - DIREÇÃO	2	Organizador de escritorio - 3 divisões	R$ 55,57	R$ 111,14
433	06 - DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS	1	Organizador de escritorio - 3 divisões	R$ 55,57	R$ 55,57
434	23 - RECEPÇÃO / ESPERA	4	Organizador de escritorio - 3 divisões	R$ 55,57	R$ 222,28
435	23 - RECEPÇÃO / ESPERA	4	Organizador de escritorio - 3 divisões	R$ 55,57	R$ 222,28
436	44 - POSTO POLICIAL	1	Organizador de escritorio - 3 divisões	R$ 55,57	R$ 55,57
437	46 - SALA DE URGÊNCIA	2	Organizador de escritorio - 3 divisões	R$ 55,57	R$ 111,14
438	46 - SALA DE URGÊNCIA	1	Organizador de escritorio - 3 divisões	R$ 55,57	R$ 55,57
439	47 - POSTO DE ENF. E SER. DA OBS	6	Organizador de escritorio - 3 divisões	R$ 55,57	R$ 333,42
440	51 - POSTO DE ENF. E SER. OBS PED. CIRCULAÇÃO	2	Organizador de escritorio - 3 divisões	R$ 55,57	R$ 111,14
441	46 - SALA DE URGÊNCIA	3	Oximetros de pulso	R$ 2.872,00	R$ 8.616,00
442	47 - POSTO DE ENF. E SER. DA OBS	3	Oximetros de pulso	R$ 2.872,00	R$ 8.616,00
443	54 - QUARTO ISOLAMENTO /ANTE CAMARA /BANHO	1	Poltrona para acompanhante AZUL ROYAL	R$ 780,00	R$ 780,00
444	36 - APLICAÇÃO MEDICAMENTOS	4	Poltrona para coleta de exames	R$ 3.158,48	R$ 12.633,92
445	21 - LAVAGEM E DESCONTAMINAÇÃO	1	Relógio de parede	R$ 33,25	R$ 33,25
446	34 - INALAÇÃO	1	Relógio de parede	R$ 33,25	R$ 33,25
447	46 - SALA DE URGÊNCIA	4	Ressuscitador Manual Neonatal	R$ 92,50	R$ 370,00
448	51 - POSTO DE ENF. E SER. OBS PED. CIRCULAÇÃO	2	Ressuscitador manual Neonatal	R$ 92,50	R$ 185,00
449	02 - SALA SERVIDOR	1	Roteador Wireless Gigabit de banda dupla	R$ 427,00	R$ 427,00

ANEXO TÉCNICO II DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 15

450	39 - EXAMES RADIOLOGIA (VESTIÁRIO)	1	Roupeiro de aço 04 vãos - 1,95x0,63x0,42	R$ 415,80	R$ 415,80
451	09 - QUARTO FUNCIONÁRIO MASCULINO	2	Roupeiro de aço 12 vãos - 1,93x0,93x0,42	R$ 378,00	R$ 756,00
452	10 - QUARTO FUNCIONÁRIO FEMININO	2	Roupeiro de aço 12 vãos - 1,93x0,93x0,42	R$ 346,00	R$ 692,00
453	11 - VESTIÁRIO FUNCION. FEMININO	2	Roupeiro de aço 12 vãos - 1,93x0,93x0,42	R$ 346,00	R$ 692,00
454	12 - VESTIÁRIO FUNCION. MASCULINO	2	Roupeiro de aço 12 vãos - 1,93x0,93x0,42	R$ 346,00	R$ 692,00
455	38 - SALA DE GESSO	1	SERRA ELÉTRICA PARA CORTAR GESSO	R$ 2.587,00	R$ 2.587,00
456	13 - SALA DE ESTAR FUNCIONÁRIOS	2	Sofaneto c/ 2 lugares c/ braços azul royal	R$ 1.103,30	R$ 2.206,60
457	13 - SALA DE ESTAR FUNCIONÁRIOS	1	Sofaneto c/ 3 lugares c/ braços azul royal	R$ 1.128,80	R$ 1.128,80
458	13 - SALA DE ESTAR FUNCIONÁRIOS	1	Suporte Articulável de Parede para LCD 32"	R$ 245,00	R$ 245,00
459	23 - RECEPÇÃO / ESPERA	1	Suporte Articulável de Parede para LCD 32"	R$ 245,00	R$ 245,00
460	33 - COLETA BIOLÓGICA	2	Suporte de fixação para coletor de materiais	R$ 121,00	R$ 242,00
461	36 - APLICAÇÃO MEDICAMENTOS	1	Suporte de fixação para coletor de materiais	R$ 121,00	R$ 121,00
462	37 - SUTURA / CURATIVO	1	Suporte de fixação para coletor de materiais	R$ 121,00	R$ 121,00
463	38 - SALA DE GESSO	1	Suporte de fixação para coletor de materiais	R$ 121,00	R$ 121,00
464	46 - SALA DE URGÊNCIA	1	Suporte de fixação para coletor de materiais	R$ 121,00	R$ 121,00
465	08 - COPA DE DISTRIBUIÇÃO	1	Suporte para microondas	R$ 29,78	R$ 29,78
466	14 - REFEITÓRIO DE FUNCIONÁRIOS	1	Suporte para microondas	R$ 29,78	R$ 29,78
467	34 - INALAÇÃO	3	SUPORTE PARA SORO REGULÁVEL, COM RODÍZIOS	R$ 621,28	R$ 1.863,84
468	35 - SALA DE ECG	1	Suporte para Soro Regulável, com rodizios	R$ 621,28	R$ 621,28
469	36 - APLICAÇÃO MEDICAMENTOS	4	Suporte para Soro Regulável, com rodizios	R$ 621,28	R$ 2.485,12
470	37 - sutura / curativo	1	Suporte para Soro Regulável, com rodizios	R$ 621,28	R$ 621,28
471	38 - sala de gesso	1	Suporte para Soro Regulável, com rodizios	R$ 621,28	R$ 621,28
472	39 - exames radiologia (sala exame)	1	Suporte para Soro Regulável, com rodizios	R$ 621,28	R$ 621,28
473	46 - Sala de Urgência	6	SUPORTE PARA SORO REGULÁVEL, COM RODÍZIOS	R$ 621,28	R$ 3.727,68
474	48 - Observação Coletiva Adulto	6	SUPORTE PARA SORO REGULÁVEL, COM RODÍZIOS	R$ 621,28	R$ 3.727,68
475	53 - Observação Pediatria	2	SUPORTE PARA SORO REGULÁVEL, COM RODÍZIOS	R$ 621,28	R$ 1.242,56
476	54 - Quarto Isolamento /ante camara /banho	1	SUPORTE PARA SORO REGULÁVEL, COM RODÍZIOS	R$ 621,28	R$ 621,28
477	18 - DML	2	Suporte para vassouras - 4 ganchos	R$ 6,44	R$ 12,88
478	31 - DML	2	Suporte para vassouras - 4 ganchos	R$ 6,44	R$ 12,88
479	45 - DML (urgência)	2	Suporte para vassouras - 4 ganchos	R$ 6,44	R$ 12,88
480	01 - administração/controle ponto	3	Suporte Volante para CPU	R$ 57,00	R$ 171,00
481	03 - direção	2	Suporte Volante para CPU	R$ 57,00	R$ 114,00
482	05 - armaz. e controle - CAF	1	Suporte Volante para CPU	R$ 57,00	R$ 57,00
483	06 - distribuição medicamentos	1	Suporte Volante para CPU	R$ 57,00	R$ 57,00
484	07 - almoxarifado	1	Suporte Volante para CPU	R$ 57,00	R$ 57,00
485	23 - Recepção / Espera	4	Suporte Volante para CPU	R$ 57,00	R$ 228,00
486	29 - Classificação de Risco	1	Suporte Volante para CPU	R$ 57,00	R$ 57,00
487	30 - Atendimento Social	1	Suporte Volante para CPU	R$ 57,00	R$ 57,00
488	32 - Consultório Médico (03 salas)	3	Suporte Volante para CPU	R$ 57,00	R$ 171,00
489	02 - sala do servidor	2	Switch 12 portas	R$ 196,38	R$ 392,76

ANEXO TÉCNICO II DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 16

490	02 - sala servidor	1	Switch Corporativo 48 portas	R$ 1.240,00	R$ 1.240,00
491	23 - Recepção / Espera	10	Tapete de fibra de vinil - medida- 1,00 x0,50	R$ 57,86	R$ 578,57
492	13 - Sala de Estar Funcionários	1	Televisor de LCD de 32 "	R$ 875,00	R$ 875,00
493	23 - Recepção / Espera	1	Televisor de LCD de 32 "	R$ 875,00	R$ 875,00
494	23 - Recepção / Espera/Senha	1	Televisor de LCD de 32 "	R$ 875,00	R$ 875,00
495	05 - armaz. e controle - CAF	1	Termohigrometro fixo	R$ 95,00	R$ 95,00
496	08 - copa de distribuição	1	Termohigrometro fixo	R$ 95,00	R$ 95,00
497	14 - Refeitório de Funcionários	1	Termohigrometro fixo	R$ 95,00	R$ 95,00
498	47 - Posto de Enf. e Ser. da OBS	1	Termohigrometro fixo	R$ 95,00	R$ 95,00
499	02 - sala servidor	1	Unidade Storage de Disco Tipo NAS	R$ 3.052,00	R$ 3.052,00
500	18 - DML	1	Varal sanfonado	R$ 51,18	R$ 51,18
501	31 - DML	1	Varal sanfonado	R$ 51,18	R$ 51,18
502	45 - DML (urgência)	1	Varal sanfonado	R$ 51,18	R$ 51,18
503	13 - Sala de Estar Funcionários	1	Ventilador de parede - 50 cm - preto	R$ 94,00	R$ 94,00
504	14 - Refeitório de Funcionários	1	Ventilador de parede - 50 cm - preto	R$ 94,00	R$ 94,00
505	23 - Recepção / Espera	4	Ventilador de parede - 50 cm - preto	R$ 94,00	R$ 376,00
506	44 - posto policial	1	Ventilador de parede - 50 cm - preto	R$ 94,00	R$ 94,00
507	46 - Sala de Urgência	2	VENTILADOR PULMONAR/RESPIRADOR	R$ 37.000,00	R$ 74.000,00

SMS/Renato

ANEXO TÉCNICO III DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15

ANEXO III - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

1 - CONDIÇÕES GERAIS

Para o repasse dos recursos previstos neste anexo, a CONTRATADA deverá seguir os seguintes critérios:

a. Possuir uma conta corrente única no Banco a ser indicado pela **PMMC** para as movimentações bancárias;
b. Apresentar mensalmente extratos bancários de movimentação da conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos;
c. Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas ou demais órgãos de regulação e controle social da SMS/PMMC.

Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da SMS/PMMC ou da Comissão designada por esta para acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão.

2 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão mantidos por esta, em conta especialmente aberta para a execução do Contrato de Gestão, em instituição financeira indicada pela CONTRATANTE e os respectivos saldos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsão legal e orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve manter ainda, aplicação financeira especialmente destinada para os provisionamentos de encargos trabalhistas e os respectivos saldos serão movimentados somente para o fim a que se destinam.

A parcela correspondente a investimentos será repassada mediante a solicitação da CONTRATADA a qualquer tempo após assinatura do contrato;

As aquisições obedecerão ao previsto no Edital de Chamamento 01/2015 e os demais procedimentos regerão conforme Anexo 2.

No exercício de 2015 a somatória dos valores referentes a investimentos a serem repassados será de RS RS 861.875,32 (oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo emitida a Nota de reserva nº 5705.

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para a execução orçamentária do Contrato de Gestão e para sua respectiva prestação de contas, será seguido o seguinte procedimento:

ANEXO TÉCNICO III DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 2

a. O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os anexos e também por via magnética
- Demonstrativo de Receitas, informando a Origem dos Recursos;
- Demonstrativo de Despesas, nos moldes do ANEXO 25 – ÁREA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS -CONTRATO DE GESTÃO, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, informando a utilização dos recursos por Origem dos Recursos;
- Demonstrativo de Folha de Pagamento;
- Demonstrativo de Contratação de Pessoa Juridica;
- Balancete Financeiro;
- Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos.

b. O relatório de Prestação de Contas de custeio será entregue à CONTRATANTE, até o vigésimo dia de cada mês subsequente ao mês de referência, salvo o recurso de investimento onde as prestações de contas dos itens constantes no Anexo 2 serão apresentadas em expedientes distintos ao de processo de Cessão de Patrimônio, de acordo com as aquisições no prazo de trinta dias após a sua ocorrência, nos moldes dos itens "d e e" do presente anexo contratual. Não serão considerados nas prestações de contas de Investimentos custos relacionados a serviços.

c. No ato da prestação de contas deverão ser entregues as certidões negativas de INSS e FGTS, além do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do Contrato de Gestão;

d. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes e de informática necessários para a perfeita oferta do serviço, devendo submeter à CONTRATANTE o respectivo orçamento para prévia análise de seus Órgãos Técnicos;

e. Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE o respectivo projeto com orçamento para prévia análise dos Órgãos Técnicos desta última.

f. Anualmente a entidade deverá providenciar os documentos estabelecidos na Instrução nº 02/2008 e seus respectivos aditamentos nºs 01 e 02/2014 – DOE 10/04/2014, bem como a Resolução nº 06/2014 – DOE 16/04/2014, que aprovou alterações nas Instruções nºs 01 e 02/2008, e modificações posteriores, em meio físico e, eletrônico no modo pesquisável (Leitor de arquivos no formato PDF: Adobe Acrobat Reader), no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias antecedentes ao prazo determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para a entrega das prestações de contas anuais.

4. MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS

A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

ANEXO TÉCNICO III DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 3

As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da CONTRATADA e também por via magnética.

Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA e em seus originais deverão constar o carimbo informando o contrato e a fonte de recurso. Os mesmos ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

5. Tabela 01. PLANO DE REPASSE DE INVESTIMENTO E CUSTEIO 2015/2018

Tabela 1. Demonstração dos valores com INVESTIMENTO e CUSTEIO 2015/2018						
Ano	2015		2016	2017	2018	Valor Total do Contrato
Mês	Valor Investimento	Valor Custeio	Valor Custeio	Valor Custeio	Valor Custeio	
Jan			R$ 1.028.691,64	R$ 1.125.149,42	R$ 1.232.947,60	
Fev			R$ 1.028.691,64	R$ 1.125.149,42	R$ 1.232.947,60	
Mar			R$ 1.028.691,64	R$ 1.125.149,42	R$ 1.232.947,60	
Abr			R$ 1.063.400,70	R$ 1.165.024,01	R$ 1.276.825,63	
Mai			R$ 1.063.400,70	R$ 1.165.024,01	R$ 1.276.825,63	
Jun			R$ 1.063.400,70	R$ 1.165.024,01	R$ 1.276.825,63	
Jul			R$ 1.063.400,70	R$ 1.165.024,01	R$ 1.276.825,63	
Ago	R$ 851.875,32		R$ 1.125.149,42	R$ 1.232.947,60		
Set	—	—	R$ 1.125.149,42	R$ 1.232.947,60		
Out		R$ 1.028.691,64	R$ 1.125.149,42	R$ 1.232.947,60		
Nov		R$ 1.028.691,64	R$ 1.125.149,42	R$ 1.232.947,60		
Dez		R$ 1.028.691,64	R$ 1.125.149,42	R$ 1.232.947,60		
	R$ 851.875,32	R$ 3.086.074,92	R$ 12.985.424,82	R$ 14.200.282,30	R$ 8.814.144,92	R$ 39.927.802,28

SMS/Renata

ANEXO TÉCNICO IV DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15

ANEXO IV – INDICADORES DE DESEMPENHO

METAS ESTRATÉGICAS E INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá implantar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA1 24 horas até 3 (três) meses após assinatura do Contrato:

a) Comissão de Revisão de Prontuários;
b) Comissão de Revisão de Óbito;
c) Serviço de Atendimento ao Usuário, com pesquisa de satisfação dos usuários, estabelecido padrão e acompanhado pela Ouvidoria da SMS;
d) Apresentação das providências tomadas a partir das reclamações/sugestões dos usuários.

A CONTRATADA deverá implantar na UPA 1 24h, a partir da assinatura do Contrato:

a) Protocolos Clínicos para as patologias prevalentes em Urgência e Emergência, referentes à:
Infarto agudo do miocárdio;
Insuficiência Cardíaca;
Edema Agudo dos Pulmões;
AVC;
Crise Hipertensiva;
Maus tratos contra a criança e o adolescente;
Politrauma;
Trauma Crânio Encefálico;
Insuf. Respiratória;
Pneumonia;
Septicemia;
Diabetes Mellitus descompensada;
Cetoacidose Diabética;
Choque Hipovolêmico;
Insuficiência Hepática;
Ferimentos por arma de fogo;
Intoxicação exógena;
Hemorragia Digestiva;
Dengue e demais doenças endêmicas e/ou de notificação compulsória;
Síndrome de Abstinência Alcoólica;
Alcoolismo;
Outros protocolos que se fizerem necessários.
b) Procedimento operacional padrão (POP) para as atividades da enfermagem.
c) Descrição de fluxo de atendimento e de rotinas administrativas da unidade.

ANEXO TÉCNICO IV DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 2

INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Metas Quantitativas: A avaliação da CONTRATADA quanto ao alcance de metas quantitativas será feita com base na Produção Mensal de Atendimentos Médicos na UPA1 24h e deverá situar-se em torno de 200 (duzentos) atendimentos médicos / dia, com tolerância de 25% abaixo ou acima da média, que poderá ser reavaliada após 6 meses do inicio dos atendimentos realizados na unidade.

Metas Qualitativas: Os Indicadores de Desempenho serão avaliados mensalmente e pontuados conforme as Tabelas 01, 02, 03 e 04 que consta no final deste anexo.
Ressalta-se que:
- Usuários classificados como Vermelho (emergência), necessitam de atendimento imediato;
- Usuários classificados como Azul (não emergência), a espera pode ser a partir de 2hs ou mais pelo atendimento médico.

A avaliação qualitativa mensal da CONTRATADA será realizada, a partir do 3° mês do inicio dos atendimentos, conforme itens acima;

> Considerando o prazo de 3 meses para implantação do Serviço de Atendimento ao Usuário e das Comissões de Revisão de Prontuários e de Óbito, a CONTRATADA receberá, nestes meses, os pontos totais, referentes aos indicadores da Tabela 01, passando a ser pontuada pelo atingimento destas metas contratadas, a partir do 4° mês de vigência do Contrato;

Acompanhamento e Avaliação

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES – PMMC como entidade CONTRATANTE é responsável pelo acompanhamento da execução das ações deste contrato, com o objetivo de otimizar os recursos e a correção de possíveis desvios e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados. Para tal finalidade, será instituída uma Comissão Técnica de Acompanhamento - CTA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que articulará e efetivará o processo de acompanhamento e avaliação.
A análise e a avaliação dos indicadores do CONTRATO DE GESTÃO serão realizadas pela CTA com a finalidade de monitorar a qualidade dos serviços assistenciais prestados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL.
Os relatórios de prestação de contas mensal e dos serviços assistenciais deverão ser entregues no Protocolo Geral da PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, até o dia 15 do mês subsequente. Os relatórios de produção/faturamento deverão ser enviados ao Departamento de Apoio Técnico – DAT da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme cronograma determinado pelo departamento.
A análise dos dados assistenciais será realizada pelo Departamento de Apoio Técnico – DAT da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A resposta aos questionamentos enviados à ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá ser respondida e protocolada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em até 05 (cinco) dias úteis.

2. Composição e Funções da Comissão Técnica de Acompanhamento
A presidência da Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA cabe a um representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANEXO TÉCNICO IV DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 3

Sempre que necessário, outros técnicos poderão ser convidados para participar das reuniões de acompanhamento.
A CTA é constituída de no mínimo 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e 02 (dois) representantes da ORGANIZAÇÃO SOCIAL.
As funções da CTA são:

- Realizar reuniões ordinárias a cada 03 (três) meses, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem;
- Sempre que necessário, realizar reuniões extraordinárias;
- Registrar em ata as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da comissão de acompanhamento e participantes presentes;
- Avaliar os parâmetros de produção, dos indicadores de qualidade e das informações sobre o funcionamento dos serviços, assim como, dos aspectos econômicos-financeiros envolvidos no contrato, analisando as alterações ocorridas em relação ao orçamento estabelecido no CONTRATO DE GESTÃO;
- Analisar as causas que originaram alterações acima mencionadas e as ocorrências no funcionamento dos serviços;
- Estabelecer acordos e a implantação de medidas corretivas, quando necessários;
- Analisar preliminarmente proposta de implantação de novos serviços;
- Enviar relatórios trimestrais à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sobre os dados analisados.

3. Critérios de Avaliação e reflexo econômico-financeiro das Atividades Assistenciais.
Os critérios de avaliação dos percentuais das atividades assistenciais realizadas pela CONTRATADA e seu reflexo econômico-financeiro estão demonstrados nas Tabelas 01, 02, 03 e 04.

O valor a ser repassado à ORGANIZAÇÃO SOCIAL será composto da soma dos percentuais resultantes da pontuação obtida das tabelas de avaliação:

Cálculo de Consolidação das Tabelas de Avaliação das Atividades

- Tabela 01 equivale à 15% do valor total do repasse mensal
- Tabela 02 equivale à 30% do valor total do repasse mensal
- Tabela 03 equivale à 15% do valor total do repasse mensal
- Tabela 04 equivale à 40% do valor total do repasse mensal

A somatória dos percentuais resultantes das tabelas de Avaliação, corresponderá ao valor do repasse a ser efetuado.

A critério da SMS/PMMC, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a cada 06 (seis) meses, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a UPAI 24h.

A critério da SMS/PMMC, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

ANEXO TÉCNICO IV DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 4

Tabelas de Indicadores de Desempenho UPAI 24h

¶ 100% da Tabela 01 equivale à 15% do valor do repasse mensal

	Indicadores	Metas	Memória de Cálculo	Resultado Alcançado		Faixa de %	Pontos	Peso/100%	Repasse Total	Peso/15%	% Repasse
a	Taxa de Satisfação dos Usuários	>=80%	Número de usuários satisfeitos	Nº	%	80% a 100%	100	60%	15%	9,0%	9,00%
						60% a 79%	80				7,20%
			Total de usuários que se manifestaram quanto ao serviço da unidade* (Conforme SAU estabelecido pela ouvidoria do SMS)	Nº		40% a 59%	60				5,40%
						20% a 39%	40				3,60%
						1% a 19%	20				1,80%
						0	0				0,00%
b	Taxa de Revisão de Prontuários pela Comissão de Óbito	100%	Total de prontuários revisados pela Comissão de Óbito	Nº	%	100%	100	40%		6,0%	6,00%
						90% a 99%	90				5,40%
						80% a 89%	80				4,80%
						70% a 79%	70				4,20%
						60% a 69%	60				3,60%
						50% a 59%	50				3,00%
			Total de prontuários de usuários que vieram a óbito	Nº		40% a 49%	40				2,40%
						30% a 39%	30				1,80%
						20% a 29%	20				1,20%
						10% a 19%	10				0,60%
						1% a 09%	1				0,06%
						0	0				0,00%

ANEXO TÉCNICO IV DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 5

2 100% da Tabela 02 equivale à 30% do valor do repasse mensal

	Indicadores	Metas	Memória de Cálculo	Resultado Alcançado		Faixa de %	Pontos	Peso/100%	Repasse Total	Peso/30%	% Repasse
a	Taxa de usuários classificados como Risco Amarelo com tempo máximo de espera para atendimento de 30 minutos.	>=90% dos usuários classificados neste risco	Total de usuários classificados como Risco Amarelo atendidos em tempo <= 30 minutos, medido desde o acolhimento ao atendimento médico	Nº	%	90% a 100%	100	30%	30%	9,0%	9,00%
						80% a 89%	90				8,10%
						70% a 79%	80				7,20%
						60% a 69%	70				6,30%
						50% a 59%	60				5,40%
						40% a 49%	50				4,50%
			Total de usuários classificados como Risco Amarelo	Nº		30% a 39%	40				3,60%
						20% a 29%	30				2,70%
						10% a 19%	20				1,80%
						1% a 09%	10				0,90%
						0	0				0,00%
b	Taxa de usuários classificados como Risco Verde com tempo máximo de espera de 2 horas.	>= 80% dos usuários classificados neste risco	Total de usuários classificados como risco verde atendidos em tempo <= 2horas , medido desde o acolhimento ao atendimento médico.	Nº	%	80% a 100%	100	10%	30%	3,0%	3,00%
						60% a 79%	80				2,40%
						40% a 59%	60				1,80%
						20% a 39%	40				1,20%
			Total de usuários classificados como Risco Verde	Nº		1% a 19%	20				0,60%
						0%	0				0,00%
c	Taxa de usuários classificados quanto ao Risco com tempo máximo de espera de 30 minutos, medido desde a recepção ao atendimento do enfermeiro no acolhimento.	>=50% dos usuários atendidos no acolhimento com tempo de espera <=30min	Total de usuários classificados quanto ao Risco atendidos em tempo <= 30 minutos, medido desde o recepção ao acolhimento.	Nº	%	90% a 100%	100	40%		12,0%	12,00%
						80% a 89%	90				10,80%
						70% a 79%	80				9,60%
						60% a 69%	70				8,40%
						50% a 59%	60				7,20%
						40% a 49%	50				6,00%
			Total de usuários registrados na recepção	Nº		30% a 39%	40				4,80%
						20% a 29%	30				3,60%
						10% a 19%	20				2,40%
						1% a 09%	10				1,20%
						0	0				0,00%
d	Taxa de transferência de usuários	<=3%	Total de usuários transferidos	Nº	%	<=3%	100	10%		0,0%	0,00%
			Total de usuários atendidos	Nº		>3%	10				0,00%

ANEXO TÉCNICO IV DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 6

3 100% da Tabela 3 equivale à 15% do valor do repasse mensal

	Indicadores	Metas	Memória de Cálculo	Resultado Alcançado		Faixa de %	Pontos	Peso/100%	Repasse Total	Peso/15%	% Repasse
a	Taxa de prontuários médicos corretamente finalizados no sistema informatizado após o atendimento	100%	Total de prontuários médicos corretamente finalizados no sistema informatizado após o atendimento	Nº	%	100%	100	50%	15%	7,5%	7,50%
						90% a 95%	90				6,75%
						80% a 85%	80				6,00%
						70% a 75%	70				5,25%
						60% a 65%	60				4,50%
						50% a 55%	50				3,75%
						40% a 45%	40				3,00%
			Total de atendimentos médicos	Nº		30% a 35%	30				2,25%
						20% a 25%	20				1,50%
						10% a 15%	10				0,75%
						1% a 09%	1				0,08%
						0	0				0,00%
b	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES	100%	Total de profissionais médicos cadastrados no CNES	Nº	%	100%	100	50%		7,5%	7,50%
						90% a 95%	90				6,75%
						80% a 85%	80				6,00%
						70% a 75%	70				5,25%
						60% a 65%	60				4,50%
						50% a 55%	50				3,75%
						40% a 45%	40				3,00%
			Total de profissionais médicos em exercício na unidade	Nº		30% a 35%	30				2,25%
						20% a 25%	20				1,50%
						10% a 15%	10				0,75%
						1% a 09%	1				0,08%
						0	0				0,00%

Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO TÉCNICO IV DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 7

4 100% da Tabela 04 equivale à 40% do valor do repasse mensal

	Indicadores	Metas	Memória de Cálculo	Resultado Alcançado		Faixa de %	Pontos	Peso/100%	Repasse Total	Peso/20%	% Repasse
13	Taxa de [illegible]	[illegible]	[illegible]	M '	[illegible]	[illegible]	10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
						[illegible]	[illegible]				[illegible]
						[illegible]	[illegible]				[illegible]
						[illegible]	[illegible]				[illegible]
						[illegible]	[illegible]				[illegible]
						[illegible]	[illegible]				[illegible]
						[illegible]	[illegible]				[illegible]
						[illegible]	[illegible]				[illegible]
			[illegible]	M '		[illegible]	[illegible]				[illegible]
						[illegible]	[illegible]				[illegible]
						[illegible]	[illegible]				[illegible]
						[illegible]	[illegible]				[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	M '	[illegible]	[illegible]	100	[illegible]		[illegible]	[illegible]
			[illegible]	M '		[illegible]	[illegible]				0,00%

Av. Vereador Narciso Vague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-5032
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br E-mail: contratoadm@prime.com.br Fax 4725-1056

ANEXO TÉCNICO IV DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 8

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Numerador e Denominador para Cálculo, Metas e Fonte dos Dados

Indicador 1: Taxa de Satisfação dos Usuários.
Numerador: Total de usuários satisfeitos atendidos na UPAI x 100.
Denominador: Total de usuários atendidos.
Meta: Mínimo de 80%.
Fonte: Relatório da Comissão de Ouvidoria

Indicador 2: Taxa de Revisão de Prontuários pela Comissão de Óbito.
Numerador: Total de prontuários revisados pela Comissão de Óbito x 100.
Denominador: Total de prontuários de usuários que vieram a óbito.
Meta: 100%.
Fonte: Coordenação da Unidade, ATA da Comissão de Óbito, Sistema MV

Indicador 3: Taxa de usuários classificados como Risco Amarelo com tempo máximo de espera para atendimento de 30 minutos.
Numerador: Total de usuários classificados como Risco Amarelo atendidos em tempo <= 30 minutos, medido desde o acolhimento ao atendimento médico x 100.
Denominador: Total de usuários classificados como Risco Amarelo.
Meta: Mínimo de 90% dos usuários classificados neste risco.
Fonte: Sistema MV

Indicador 4: Taxa de usuários classificados como Risco Verde com tempo máximo de espera de 2 horas.
Numerador: Total de usuários classificados como risco verde atendidos em tempo <= 2horas, medido desde o acolhimento ao atendimento médico x 100.
Denominador: Total de usuários classificados como Risco Verde.
Meta: Mínimo de 80% dos usuários classificados neste risco.
Fonte: Sistema MV

Indicador 5: Taxa de usuários classificados quanto ao Risco com tempo máximo de espera de 30 minutos, medido desde a recepção ao atendimento do enfermeiro no acolhimento.
Numerador: Total de usuários classificados quanto ao Risco atendidos em tempo <= 30 minutos, medido desde a recepção ao acolhimento x 100.
Denominador: Total de usuários registrados na recepção.
Meta: Mínimo 90% dos usuários atendidos no acolhimento com tempo de espera <=30min.
Fonte: Sistema MV

Indicador 6: Taxa de transferência de usuários.
Numerador: Total de usuários transferidos x 100.
Denominador: Total de usuários atendidos.
Meta: Menor que 1%.
Fonte: Sistema MV

ANEXO TÉCNICO IV DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 9

Indicador 7: Taxa de prontuários médicos corretamente finalizados no sistema informatizado após o atendimento.
Numerador: Total de prontuários médicos corretamente finalizados no sistema informatizado após o atendimento x 100.
Denominador: Total de atendimentos médicos.
Meta: 100%.
Fonte: Sistema MV

Indicador 8: Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES.
Numerador: Total de profissionais médicos cadastrados no CNES x 100.
Denominador: Total de profissionais médicos em exercício na unidade.
Meta: 100%.
Fonte: Relatório por CBO/CNES e Folha de pagamento médico, Departamento de Apoio Técnico e Recursos Humanos da OS.

Indicador 9: Taxa de horas líquidas por categoria profissional da equipe assistencial.
Numerador: Total de horas líquidas/mês por categoria profissional, conforme plano de trabalho x 100.
Denominador: Total de horas líquidas por categoria profissional praticada/realizada no mês.
Meta: Mínimo de 90%.
Fonte: Plano de Trabalho e Resumo da Folha de Pagamento por CBO, Hora/Quantidade Diurna e Noturna (Horas Normais e Extra, Faltas, Atrasos e Saída Antecipada.

Indicador 10: Taxa de Atividade de Educação Permanente.
Numerador: (Nº de Colaboradores participantes no curso n X Carga Horária curso n) x 100.
Denominador: Nº de horas/homem trabalhadas.
Meta: Mínimo de 1%.
Fonte: Coordenação da Unidade (Lista de presença e material didático), Folha de Pagamento Hora/Quantidade Diurna e Noturna: Normais e Extra, faltas, Atrasos e Saída Antecipada.

SMS/Renata/Sp

ANEXO V - TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA PEDRO ROMEIRO S/ Nº., FAZENDA RODEIO NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, ESTADO SÃO PAULO E DOS BENS MÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM: 1) MUNÍCIPIO DE MOGI DAS CRUZES, COMO PERMITENTE, E 2)FUNDAÇÃO DO ABC, COMO PERMISSIONÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos cinco dias do mês de agosto de 2015, na Prefeitura de Mogi das Cruzes, situada na Av. Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes-SP, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado a Prefeitura de Mogi das Cruzes, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor o Senhor ***Marco Aurélio Bertaiolli***, portador da CIRG. nº 18.083.750-3 e do CPF nº 094.202.758-25, assistido pelo Secretário Municipal de Saúde, ***Marcello Delascio Cusatis***, portador da CIRG. nº 27.022.163-3 e do CPF nº 265.142.358-08 e, de outro lado, a Fundação do ABC, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, neste ato representado pelo Senhor ***Marco Antonio Santos Silva***, Portador da CIRG nº 3974883, SSP/SP e CPF nº 300.725.738-72, é assinado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL, E DE BENS MÓVEIS a título precário, na forma do constante no processo administrativo nº 1258/2015 e que se regerá pela Lei Municipal nº 6.283, de 11 de setembro de 2009, Decreto nº 10.218/2010, Artigo 33, bem como o Decreto nº 14.984, de 16 de abril de 2015.

PRIMEIRA: - (objeto) – Constitui objeto desta permissão de uso o imóvel de propriedade do Município, situado na Rua Pedro Romeiro s/ nº. , Fazenda Rodeio, no Município de Mogi das Cruzes e os bens móveis.

SEGUNDA: - (Destinação dos bens) – Através do presente instrumento, os bens destinar-se-ão, exclusivamente, à prestação de assistência à saúde de usuários do SUS, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

TERCEIRA: - (Legislação aplicável) – A presente permissão de uso se rege pelo disposto na Lei Municipal nº 6.283, de 11 de setembro de 2009.

QUARTA: - (Prazo) – A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver o em vigor o contrato de gestão, do qual é parte integrante.

QUINTA: - (Conservação dos bens) – Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpo e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

ANEXO TÉCNICO V DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 2

SEXTA: - (Aquisições) – Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a comunicar oficialmente à PERMITENTE, através de ofício à Prefeitura de Mogi das Cruzes, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas com recursos oriundos deste contrato, no prazo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, contendo cópia da nota fiscal do produto dentro das determinações legais vigentes, forma de aquisição de acordo com o manual de compras da organização e legislação vigente e termo de doação nos moldes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

SÉTIMA: - (Montagens, construções, benfeitorias) – É vedado ao PERMISSIONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Mogi das Cruzes, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos ou a realização de construções também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades municipais competentes.

OITAVA: - (Fiscalização) – Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da Secretaria Municipal de Mogi das Cruzes, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

NONA: - Deverá o PERMISSIONÁRIO enviar um relatório mensal do controle dos equipamentos descritos na listagem anexada.

DÉCIMA: - (Obrigações para com terceiros) – O Município não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo PERMISSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste termo. Da mesma forma, o Município não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

DÉCIMA-PRIMEIRA: - (Outros encargos) – O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao PERMISSIONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

DÉCIMA-SEGUNDA: - Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial, a PERMISSIONÁRIA deverá comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o ocorrido, apresentando, quando for o caso, a cópia do boletim de ocorrência.

DÉCIMA-TERCEIRA: - A existência de bens patrimoniais considerados inservíveis, obsoletos ou em desuso deverá ser comunicada pela PERMISSIONÁRIA a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os encaminhamentos necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O PERMISSIONÁRIO não terá direito a qualquer indenização por parte do Município, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste termo.

ANEXO TÉCNICO V DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 3

DÉCIMA-QUARTA: - (Restrições outras no exercício dos direitos desta permissão) – O PERMISSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se, por si, seus herdeiros e sucessores:

a) a restituir o imóvel e os bens móveis ao Município, nas condições previstas no parágrafo único da cláusula décima terceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
b) a não usar os bens senão na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo;
c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, os bens objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa do Sr. Prefeito e assinatura de termo aditivo para tal finalidade.

DÉCIMA-QUINTA: - (Condições de Devolução) – Finda a qualquer tempo a permissão de uso deverá o PERMISSIONÁRIO restituir os bens em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer dano porventura causado aos bens que tiverem o uso permitido será indenizado pelo PERMISSIONÁRIO, podendo o Município exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender melhor atenda ao interesse público.

DÉCIMA-SEXTA: - (Devolução dos bens) – O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso e o PERMISSIONÁRIO não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

PARÁGRAFO ÚNICO. A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências do PERMISSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do Município. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

DÉCIMA-SÉTIMA: - (Remoção de Bens) – Terminada a permissão de uso ou verificado o abandono do imóvel pelo PERMISSIONÁRIO, poderá o Município promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel, sejam eles do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

§1º. Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pelo Município para local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do PERMISSIONÁRIO.

§2º. Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá o Município, mediante decisão e a exclusivo critério do Sr. Prefeito: I) doá-los, em nome do PERMISSIONÁRIO, a qualquer instituição de beneficência ou, quando de valor inexpressivo, deles dispor livremente; II) vendê-los, ainda em nome do PERMISSIONÁRIO, devendo, nessa hipótese, empregar a quantia recebida para o ressarcimento de qualquer débito do PERMISSIONÁRIO para com o Município ou de despesas incorridas, depositando eventual saldo positivo, em nome do PERMISSIONÁRIO, na Superintendência do Tesouro Municipal. Para a prática dos atos supra-mencionados, concede o PERMISSIONÁRIO, neste ato, ao Município, poderes bastantes, com expressa dispensa da obrigação de prestação de contas.

DÉCIMA-OITAVA: - (Rescisão de Pleno Direito) – A presente permissão de uso estará rescindida de pleno direito com o término da vigência do Contrato de gestão.

§1º - Além do término do contrato de gestão, o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer das obrigações assumidas dará ao Município o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

§2º: - Rescindida a permissão, o Município, de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens móveis afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

DÉCIMA-NONA: (Rito Processual) – A cobrança de quaisquer quantias devidas ao Município e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Por essa via o Município poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, e honorários de advogado, pré-fixados estes em 20% (vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo.

VIGÉSIMA- (Condições Jurídico-Pessoais) – O PERMISSIONÁRIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

VIGÉSIMA -PRIMEIRA: - (Foro) - É competente o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Termo.

Mogi das Cruzes, 5 de agosto de 2015.

MARCELLO DELASCIO CUSATIS
Secretário de Saúde

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

ANEXO TÉCNICO V DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 5

MARCO ANTONIO SANTOS SILVA
Fundação do ABC

TESTEMUNHAS:

Neusa Aiko Hanada Marialva
RG 9.960.103-5
CPF 004.110.888-40

SMS/Renata

ANEXO TÉCNICO VI DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 1

ANEXO 6- PLANO DE INVESTIMENTOS

SERVIÇO DE APOIO DE DIAGNOSE E TERAPIA- SADT/ EXAMES LABORATORIAIS E IMAGEM

1 - EXAMES LABORATORIAIS

A CONTRATADA fica responsável pelos exames laboratoriais, com o fornecimento de equipamentos, insumos e recursos humanos necessários para a execução dos referidos serviços. A atividade assistencial mínima esperada seguem como parte integrante do Termo de Referência.

O processo de coleta, processamento de material biológico e liberação dos resultados são da responsabilidade da CONTRATADA e será executado por funcionário técnico treinado e habilitado.

A CONTRATADA se obriga a disponibilizar o resultado do exame no prazo máximo de 02 (duas) horas para exames de emergência. O referido prazo inicia-se no ato da entrega da amostra, que emitirá comprovante de recebimento.

A CONTRATADA será responsável pela realização dos serviços contratados, de forna ininterrupta.

É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da Portaria M.S nº 5 de 21 de fevereiro de 2006, sobre as doenças de notificação compulsória pára Divisão de Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Deverão estabelecer um fluxo para comunicar ao médico em caso de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de "pânico".

A CONTRATADA deverá utilizar meio de transporte seguro garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza da compatibilidade do tipo de material de acordo com o proposto na Resolução ANTT nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na Portaria nº 472 de 09 de março de 2009- Resolução GMC nº 50/08- Transporte de Substância Infecciosas e Amostras Biológicas.

Para todos os exames, a CONTRATADA deverá fornecer etiquetas de código de barra para a identificação dos mesmos.

A CONTRATADA deverá utilizar controle de qualidade interno e externo nos locais e os registros dos mesmos deverão estar disponiveis aos supervisores da unidade ou pessoal autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA deverá realizar periodicamente a calibração de equipamentos.

ANEXO TÉCNICO VI DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/15 – FLS. 2

Serão realizados, minimamente, os exames listados na tabela abaixo.

EXAMES LABORATORIAIS
Lipase
Amilase (Soro)
Anti HbC IgG
Anti HbC IgM
Anti HbE
Anti HbS Ag
Anti HCV
Beta HCG Qualitativo
Bilirrubina Total e frações
Calcemia
CKMB
Contagem de Plaquetas
Creatinofosfoquinase (CPK)
Dosagem de Creatinina
Gasometria Arterial
Gasometria Venosa
Glicemia
HbE Ag
HbS Ag
Hemograma Completo
HIV (Teste rápido)
LDH (DHL)
Magnésio
PCR (Proteína C Reativa)
Potássio
Proteínas Totais e Frações
Sódio
TGO
TGP
Troponina
Uréia
Urina Tipo I

2 - SERVIÇO DE IMAGEM

A CONTRATADA fica responsável pela prestação de Serviço de Radiologia, com o fornecimento de equipamentos, insumos e recursos humanos necessários para a execução dos serviços de imagem da unidade. A atividade assistencial mínima esperada seguem como parte integrante do Termo de Referência.

SMS/Renata